

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

PREGÃO Nº 021/2021 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h29min do dia 30 de julho de 2021 na sede do CISNOP, sito na Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Jardim Bela Vista – Cornélio Procópio/PR

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 30 de julho de 2021, no local acima mencionado.

ATENÇÃO: TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE NÃO HAJA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, INFORMAMOS QUE PERMITIREMOS APENAS O REPRESENTANTE DA EMPRESA NA SESSÃO.

O **CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, global**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Em se tratando de prestação de serviços na área de saúde, cumprir o disposto nas Resoluções do CFM, Certificação para sistemas de Registro Eletrônico em Saúde e da ANVISA- Nota técnica Nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA, o que determina a Resolução SESA nº 368/2013 na íntegra e Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 de Ministério da Saúde.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados, para Pregoeira Sra. Maria Lúcia Yokomizo, designada pela Resolução nº 005 de 22 de fevereiro de 2021.

1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de licença de uso de software de gestão em saúde pública, com acesso multiusuário, banco de dados único e integrado entre consórcio, municípios consorciados e prestadores de serviços, e com o sistema de regulação do Estado do Paraná, online em tempo real, contemplando no mínimo: instalação; configuração; implantação; conversão; migração de dados; parametrização, treinamento/capacitação continuados durante execução do contrato e serviços de manutenção mensal para alterações corretivas, legais e evolutivas, adequações; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo ou conforme necessidade do Consórcio, atendimento e suporte técnico, e com hospedagem em servidor de dados conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

ANEXO I -	Termo de Referência
ANEXO II -	Modelo de AVALIZAÇÃO DO SISTEMA (PROVA DE CONCEITO)
ANEXO III -	Documentos para Habilitação
ANEXO IV -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V -	Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições do Edital
ANEXO VI -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII -	Modelo de Declaração
ANEXO VIII -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO IX -	Modelo de Carta Proposta
ANEXO X -	Atestado de Visita Técnica (opcional)
ANEXO XI -	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO XII -	Minuta de Contrato

2 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.1.2 – Os interessados em participar deste pregão, poderão para perfeita elaboração da proposta, realizar visita técnica para conhecimento das instalações, equipamentos e sistema existente, bem como para demonstração e apresentação do sistema pronto a ofertar.

2.1.2.1– A visita técnica será realizada na sede administrativa do CISNOP e tomar conhecimento do estudo prévio que foi realizado, ocasião na qual será firmado ATESTADO DE VISITA, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

2.1.2.2-Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com o Departamento de Licitação, através do telefone (43) 3520-0102 ou licitacaocisnop@gmail.com no horário das 09h00min às 16h00min, devendo ser efetivada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.

2.1.2.3- A realização da vistoria se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Na ocasião será emitido atestado de visita, assinado pelo técnico de informática do CISNOP e visitante.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

2.2. - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública das três esferas.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste órgão, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possua em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.2.6- Não serão aceitas no processo licitatório empresas representantes, mas somente empresas da área de TI que sejam desenvolvedoras da aplicação, detentoras de todos os direitos sobre o software, devendo realizar a cessão de uso das licenças dos aplicativos a serem instalados para todos os sistemas;

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (este último com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e Ato Constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1- Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemblado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.1.4 – Atestado de visita técnica emitida pelo CISNOP.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.2** deverão ser apresentados em sobrecarta (**FORA DOS ENVELOPES**).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame, exceto item 4.1, cuja não apresentação implicará em desclassificação.

4.5.1 – O Pregoeiro poderá sanar as deficiências do credenciamento, porém, tal procedimento não isentará da aplicação do subitem anterior.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

4.7 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

4.8 – Não serão aceitos protocolos como substituição de quaisquer documentos em todas as fases deste processo licitatório.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 021/2021 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 08h30min do dia 30/07/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de licença de uso de software de gestão em saúde pública.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 – Ser impressa, com dos dados abaixo relacionados, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO IX.

a) razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo 01 deste Edital;

d) preços unitários, totais e global, em moeda corrente nacional com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas com mão-de-obra (salário, auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens fixadas para cada categoria através de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), transportes e fretes, material de consumo, equipamentos, prêmios de seguro, ISS, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os tributos, seguros, encargos

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas, enfim todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, sendo que a omissão implica na aceitação desse prazo.

f) Até a abertura da sessão pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada anteriormente (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

g) não serão admitidas posteriormente alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

h) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no item 13 deste Edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.5 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 – Ultrapassem o valor estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.5.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.5.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) ABERTURA: Às 08h30min do dia 30/07/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de licença de uso de software de gestão em saúde pública.
--

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.5.4, deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço, global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço, global.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - **Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, SERÁ AGENDADA DATA PARA DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO SISTEMA, somente depois da aprovação, por comissão/equipe de avaliação do CISNOP, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado, pelo pregoeiro, o objeto.**

8.15 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.21- Do Recebimento do Objeto e aceitabilidade da proposta – Prova De Conceito

8.21.1- O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

8.21.2- O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar imediatamente se assim for convocado pelo pregoeiro ou representante do CISNOP para apresentar a solução de software ofertada, não podendo o mesmo se recusar ou ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis após a abertura do certame para realização do procedimento de **“Prova de Conceito”** o qual será avaliado através da demonstração técnica da solução ofertada, todas as funcionalidades que trata o item DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

8.21.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, por meio de parecer técnico favorável, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado objeto do certame.

8.21.4- Se a oferta não for aceitável de acordo com avaliação de membro ou comissão representante do CISNOP, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e os requisitos especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

8.21.5- Homologada a “Prova de Conceito” por algum membro ou representante do CISNOP através de atestado ou declaração de atendimento aos requisitos especificados no Termo de Referência (ANEXO 1) será emitido pelo CISNOP o referido documento e a licitação pela autoridade superior dar-se a continuada fazendo a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da **data** fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada no CISNOP, setor de licitação ou encaminhada via e-mail: licitacaocisnop@gmail.com, das 7h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo decretados pelo órgão ou município sede do CISNOP. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

9.2- A Pregoeira, amparada pelo setor jurídico e/ou técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21; §4º, da lei 8.666 de 1993).

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Todos os questionamentos referentes ao Edital deverão ser feitos formalmente via e-mail ou protocolado no setor de licitação do CISNOP. Não serão aceitos questionamentos de forma verbal.

10 – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1 - Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada pelo CISNOP para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato nos termos da minuta integrante deste Edital.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso, e desde que haja motivo justificado aceito pelo CISNOP.

10.2 - Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital (art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005), que poderão ser consultadas pelo CISNOP ou no SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou não reunir condições para sua assinatura, o Pregoeiro poderá convocar outra licitante, na forma do item 8.16.5 deste Edital (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

10.4 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

10.5 - O preço contratado não será reajustado durante a vigência, salvo se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Caso haja prorrogações poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base nos índices oficiais do Governo Federal, (mais vantajoso para administração pública) acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento ou dele decorrentes:

11.1.2 - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.1.3 - assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

11.1.4 - responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

11.1.5 - responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

11.1.6 - responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

11.1.7 - a CONTRATADA, não poderá ceder o presente contrato, podendo subcontratá-lo no todo ou em parte para pessoa física ou jurídica como denotam os art. 72 e inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

11.1.8 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.9 - permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

11.1.10 - a CONTRATADA deverá designar um preposto, por meio de correspondência dirigida ao CISNOP, contendo nome, endereço, endereço eletrônico, telefone fixo e móvel.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

12.2- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3- A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

a) 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISNOP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.2.1 - No que se refere à qualidade do objeto e da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao CISNOP.

13.2.2 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto

13.3 - A licitante poderá ficar impedida de licitar e de contratar com o CISNOP e/ou Administração Pública pelo prazo de até 2 (DOIS) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, e será descredenciada do SICAF, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

13.3.1 - não celebrar o contrato dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

13.3.2 - deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

13.3.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.3.4 - não manter sua proposta;

13.3.5 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.6 - comportar-se de modo inidôneo;

13.3.7 - fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

13.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

13.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao CISNOP, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

13.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do CISNOP, devidamente justificado.

13.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.12 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

14 – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O valor máximo global pela presente contratação é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

14.2 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: DOTAÇÃO

Dotação:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000010/2021	0001 Recurso Livre Cisnop	3.3.90.40.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	10.302.0001.2001

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS, sede do licitante.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

15.1.2– No pagamento da primeira parcela somente serão pagos os dias correspondentes ao período decorrido entre a data da contratação e o término do mês.

15.1.3 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada.

15.2 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº do contrato, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS, sede do licitante.

15.3 – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

15.4 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Tributos Federais e com o FGTS, devendo estas certidões serem entregues juntamente com o documento fiscal.

15.5 – Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

15.7 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. Exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

15.8 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

15.9 - O órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15.10 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo prestador CONTRATADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISNOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISNOP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, ainda garantido a Administração, o direito de aplicar as demais sanções cabíveis.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.cisnop.com.br

16.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

16.10 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, sito na Rua Justino Marques Bonfim nº 17 – Conjunto Vitor Dantas – Cornélio Procópio/PR, ou ainda pelo endereço eletrônico licitacaocisnop@gmail.com ou (43) 3520-0102 para melhores esclarecimentos.

16.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

16.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Cornélio Procópio, 15 de julho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CISNOP

MARIA LÚCIA YOKOMIZO
Pregoeira

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de licença de uso de software de gestão em saúde pública, com acesso multiusuário, banco de dados único e integrado entre consórcio, municípios consorciados e prestadores de serviço, e com o sistema de regulação do Estado do Paraná, online em tempo real, contemplando no mínimo: instalação; configuração; implantação; conversão; migração de dados; parametrização, treinamento/capacitação continuados durante execução do contrato e serviços de manutenção mensal para alterações corretivas, legais e evolutivas, adequações; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo ou conforme necessidade do Consórcio, atendimento e suporte técnico, e com hospedagem em servidor de dados para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná do qual fazem parte integrante os seguintes Municípios: Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sapopema, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí.

1.2- O objeto da presente licitação é o fornecimento do software de gestão pública integrada, e para que a vencedora possa entregar o objeto que será contratado deverá implantá-lo nos computadores do CISNOP, realizando a conversão dos dados, treinamento e todos os recursos necessários para a execução do objeto contratado.

Item	Especificação	UNI medida	Qtde mês	Valor máx Uni. R\$	Valor Total p/12meses R\$
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde pública, com acesso multiusuário, banco de dados único e integrado entre consórcio, municípios e prestadores de serviço, e com o sistema de regulação do Estado do Paraná, on line em tempo real, contemplando no mínimo: instalação; configuração; implantação; conversão; migração de dados; parametrização, treinamento/capacitação continuados durante execução do contrato e serviços de manutenção mensal para alterações corretivas, legais e evolutivas, adequações; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo ou conforme	Mês	12	10.000,00	120.000,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

	necessidade do Consórcio, atendimento e suporte técnico, e com hospedagem em servidor de dados. Incluem-se o Termo Referência na íntegra.				
Total global					

2- JUSTIFICATIVA

2.1- Este processo se faz necessário tendo em vista que o sistema utilizado atualmente estará vigente até setembro de 2021 e tendo sido Pregão realizado no ano de 2016 não cabe mais Termo Aditivo. Atualmente se tem verificado a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a gestão pública, não cabendo mais a gestão por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados. Desta forma, é imprescindível que o Gestor se valha de sistema informatizado próprio à gestão pública, compatibilizando-o às determinações do Ministério da Saúde e consequentemente otimizando o atendimento à população assistida pelos municípios pertencente a este Consórcio, motivo pelo qual justifica-se a contratação.

3- CONFIDENCIALIDADE

3.1- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

4- CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

4.1- CONTROLE DE ACESSO

- 1-O sistema deverá possuir 100% do desenvolvimento em plataforma WEB;
- 2-A hospedagem do sistema deverá ser em plataforma web;
- 3-A linguagem de programação utilizada para o desenvolvimento do sistema deverá ser gratuita;
- 4-O banco de dados utilizado pelo sistema deverá ser gratuito;
- 5-O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de navegadores de internet, unicamente através dos protocolos HTTP ou HTTPS, não sendo permitido o acesso por meio de emuladores;
- 6-Controle de acesso através de login e senha;
- 7-Controle de sessão por tempo pré-definido para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um limite de tempo por inatividade;
- 8-Impedimento de acesso simultâneo através de mesmo login;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

4.2- COMUNICAÇÃO INTERNA

9-Permitir mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, podendo ser localizado por meio de uma lista de contatos o usuário a que se deseja iniciar uma conversa. Um usuário poderá conversar com um ou mais usuários ao mesmo tempo através de janelas individuais;

10-Permitir que o usuário saiba o status (online ou offline) de todos os outros usuários da lista de contatos;

11-Permitir o armazenamento do histórico das mensagens, contendo no mínimo: data e horário de envio e recebimento de cada conversa;

12-Permitir a publicação de notícias, sendo possível formatar o texto por meio de editor próprio, inserindo imagens e/ou figuras. A publicação deve ser feita em tempo real e disponível a visualização para todos os usuários na tela inicial. A exibição da publicação deverá conter, no mínimo, o título, data, hora e responsável pela publicação;

13-Permitir a visualização de alertas colaborativos na página inicial, referente a ações executadas ou a serem executadas, facilitando a gestão e a tomada de decisão;

14-Permitir a criação e publicação de banners.

15-Permitir a criação de banners com no mínimo os seguintes campos: título, conteúdo e tipo de Banner.

16-Permitir conter menu para visualização dos banners já cadastrados com no mínimo os seguintes campos Id, título, tipo e opções, visualizar, que trará a visualização do banner criado, editar, que permitirá alterações no banner criado e desativar, que desativará o banner criado.

17-Permitir conter menu para publicação dos banners já cadastrados contendo no mínimo os campos, seleção dos banners cadastrados, Tipo de Usuário, usuários para os quais o banner será exibido, Cliente, clientes para os quais o banner será exibido, deve permitir seleção múltipla, Período, período o qual o banner será exibido.

18-Permitir conter menu para visualização dos banners já publicados, contendo no mínimo Título, Alcance e Opções, Listar Cliente, onde será possível visualizar todos os clientes que receberam a publicação, por nome, período e opções, onde será possível inativar a publicação ou alterar seu período.

4.3- CADASTROS BÁSICOS

19-Permitir criação de grupos de acesso;

20-Permitir a criação de no mínimo 3 (três) perfis de grupo de acesso sendo eles consórcio, município e fornecedor;

21-Permitir personalização de grupo de acesso;

22- Permitir cadastro de usuários por perfil de grupo de acesso;

23- Permitir reset de senha de um login de usuário para um formato padrão pré-definido, por meio de painel de controle com interface gráfica;

24-Permitir bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário por meio de painel de controle com interface gráfica;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

- 25-Permitir cadastro de múltiplos municípios, bem como o código de IBGE de cada município;
- 26-Permitir no cadastro do município, informar a condição de consorciado ou não consorciado;
- 27- Permitir cadastro de unidade de saúde, contendo no mínimo: nome completo, CNPJ, CNS, nome do responsável técnico, telefone do responsável, telefone da unidade, email, endereço completo, CEP, cidade e regional a qual pertence;
- 28-Permitir o cadastro de especialidades médicas juntamente com o CBO (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- 29-Permitir o cadastro de grupo de procedimentos (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- 30-Permitir o cadastro de profissionais com o nome e referido CNS (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- 31-Permitir o cadastro de tipos de movimentação financeira, contendo o nome referente a cada uma delas (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- 32-Permitir o cadastro de bairro. Cada perfil de acesso poderá efetuar o cadastro do referido bairro somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar bairros a todos os municípios (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- 33-Permitir o cadastro do paciente de forma que seja possível informar o número do CNS para que os dados cadastrais sejam importados automaticamente da base nacional do CADSUS;
- 34-Permitir que cada perfil de acesso efetue o cadastro do paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar pacientes a todos os municípios;
- 35-O cadastro de paciente deverá conter, no mínimo: nome do paciente, RG, órgão emissor de RG, CPF, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, nome da mãe, nome do pai, telefone, celular, email, profissão, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, referência de residência, número de cartão SUS, código de logradouro conforme referência e determinação do ministério da saúde;
- 36-Permitir que seja informado se um referido paciente já se encontra cadastrado com o mesmo número de cartão SUS, apontando qual é o município de origem e impedir que o cadastro seja finalizado;
- 37-Permitir que seja informado se o número de CNS é inválido;
- 38-Permitir que seja informado se o número de CPF é inválido;
- 39-Permitir que seja informado se uma data de nascimento é inválida;
- 40-Permitir a busca automática do nome do logradouro, a partir da informação do CEP;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

41-Permitir que o perfil de acesso de um dado município possa efetuar o cadastro do referido paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar paciente a todos os municípios;

42-Permitir que a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;

43-Permitir o cadastro de fornecedor / prestador de serviços;

44-Permitir que o cadastro contenha no mínimo: nome do fornecedor, razão social, nome fantasia, tipo de contratação (pessoa física ou jurídica), inscrição estadual, CNPJ, CNES, telefone, fax, nome do responsável, telefone do responsável, email, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, CPF, CNS;

45-Permitir a inclusão de um ou mais procedimentos a serem atendidos pelo prestador de serviços, contendo no mínimo o nome do procedimento, CBO do profissional, nome do profissional, CNS do profissional, informação do BPA (consolidado ou individualizado), se pertence à pactuação PPI (sim ou não), campo para inclusão do preparo do exame / procedimento;

46-Permitir manter o fornecedor / prestador ativo ou inativo;

47-Permitir manter o item a ser atendido fornecedor / prestador ativo ou inativo;

48-Permitir que ao selecionar o status inativo do fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município;

49-Permitir que ao selecionar o status inativo de algum item atendido pelo fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município;

50-Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos e inativos;

51-Permitir cadastro de modelos de laudos;

52-Permitir cadastro de modelos de receituários;

53-Permitir cadastro de modelos evolução clínica;

54-Permitir cadastro de motivos de cancelamento;

4.4- TABELA DE CONSULTAS EXAMES E PROCEDIMENTOS

55-Permitir cadastro em tabela de prestação de serviços, contendo, no mínimo, os campos “Código SUS”, descrição consulta/exame/procedimento, tipo de consulta/exame/procedimento, valor, valor SUS, situação (ativo ou inativo), especialidade, se pertence à PPI (SIM ou NÃO), se pertence ao BPA (individualizado ou consolidado), CID, grupo, serviço, classificação e campo para descrever o preparo do procedimento;

56-Permitir selecionar o status ativo/inativo da consulta/exame/procedimento;

57-Permitir selecionar o status inativo de forma que o item selecionado fique com a visualização indisponível para os usuários com o perfil município;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

- 58-Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos;
- 59-Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;
- 60-Permitir a ramificação de itens cadastrados por padrão de filiação;
- 61-Permitir a inclusão de um ou mais itens por filiação;
- 62-Permitir que seja realizada a abertura de agenda para o item pai da filiação, garantindo ao usuário a escolha de agendamento a qualquer dos itens ramificados (filiação).

4.5- CREDENCIAMENTO

- 63-Permitir credenciamento eletrônico por meio do sistema;
- 64-Permitir a criação de múltiplos credenciamentos informando o período disponível;
- 65-Permitir a seleção de documentação requerida;
- 66-Permitir inserir os grupos de procedimentos da tabela de serviços objeto do credenciamento;
- 67-Permitir o acesso pelo interessado no credenciamento através de login e senha;
- 68-Permitir o envio de credenciais de acesso através de email uma vez informado o CNPJ pelo credenciado;
- 69-Permitir o anexo de documentação informando data de validade ou emissão;
- 70-Permitir a atualização de documentação e data de validade ou emissão;
- 71-Permitir aprovar ou reprovar a documentação de credenciamento enviada pelo interessado;
- 72-Permitir gerar o credenciamento do prestador;
- 73-Permitir gerar o contrato do prestador de serviços contendo todas as cláusulas, data e campo para assinatura com qualificação das partes;
- 74-Permitir gerar o certificado de execução de serviços do prestador;
- 75-Permitir notificar documentos vencidos ou a vencer;

4.6- CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 76-Permitir o cadastro de um ou mais contratos do fornecedor / prestador, contendo, no mínimo: a descrição do contrato, a data de validade (início e término), o valor global do contrato e os procedimentos, consultas e exames pertencentes a este contrato;
- 77-Permitir a inclusão dos procedimentos pertencentes ao contrato por meio de pesquisa dos itens já cadastrados para o fornecedor/prestador;
- 78-Permitir atualizar o saldo restante do contrato a partir de cada marcação e confirmação de realização de procedimentos, consultas e exames;
- 79- Permitir anexar o contrato assinado e digitalizado;
- 80-Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

81-Permitir a impressão de relatório detalhado de cada contrato, contendo no mínimo: nome do contrato, fornecedor / prestador, procedimento, data de vigência, valor unitário, valor global, quantidade global, código de agendamentos que fizeram uso do contrato, nome dos pacientes, data e hora dos agendamentos, valor dos procedimentos, valor total gasto pelo contrato e valor restante do contrato;

82-Permitir gerar relatório de contratos de fornecedores, exibindo o período de vigência o nome e procedimentos do contrato valor global do contrato e valor já utilizado;

4.7- AGENDAS MÉDICAS

83-Permitir o cadastro de agenda do fornecedor / prestador, contendo, no mínimo: nome do fornecedor / prestador, especificação do procedimento a ser atendido, data, hora de início das agendas, quantidade, intervalo em minutos, destinação das agendas (consórcio ou municípios), campo para observações das agendas;

84-Permitir que se cadastre múltiplas agendas em datas diferentes de uma única vez;

85-Permitir que as agendas possam ser liberadas para um município em específico ou para todos;

86-Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;

4.8- FINANCEIRO

87-Permitir o cadastro de teto financeiro, contendo, no mínimo: a data de início e término, o valor e o município a que se deseja cadastrar o teto;

88-Permitir a alteração de teto financeiro informando o tipo de lançamento (débito ou crédito) e o valor;

89-Permitir que seja atribuído ao teto financeiro data de início e término de sua vigência.

90-Permitir o cadastro dos procedimentos, consultas e exames que poderão ser utilizados por cada teto financeiro;

91-Permitir o cadastro de teto financeiro da PPI, contendo, no mínimo: a data de início e término, o valor e o município a que se deseja cadastrar o teto PPI;

92-Permitir o cadastro de fonte orçamentária;

93-Permitir gerar o relatório PPI por cada município separadamente, contendo todos os procedimentos, consultas e exames executados no período a que se cadastrou o teto, que possuam código SUS e que seu somatório não ultrapasse o valor do teto do período;

94-Permitir gerar o relatório não PPI, contendo o restante de todos os procedimentos executados no período que possuam ou não código SUS e que excederam ao teto da PPI; Permitir o controle de entrada de repasses financeiros dos municípios ao consórcio realizados através de PIX (sistema instantâneo de pagamentos do Brasil) por meio de API (Interface de Programação de Aplicações);

4.9- FILA DE ESPERA

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

95-Permitir acrescentar pacientes em fila de espera para atendimento de procedimento/consulta/exame atendidos pelo CISNOP;

96-Permitir acrescentar pacientes em fila de espera para atendimento de procedimento/consulta/exame atendidos pelo CISNOP;

97-Permitir o cadastro de pacientes em fila de espera contendo no mínimo as seguintes informações: Tipo de procedimento (consulta, exame ou retorno), procedimento, especificação do procedimento, unidade de saúde, data da solicitação médica, e informar se a solicitação tem o caráter de urgência. Em se tratando de registro de retorno, deverá conter campo onde serão exibidos os nomes dos médicos referentes à especialidade escolhida passíveis para seleção;

98-Permitir que sejam listados os pacientes em fila de espera, os mesmos deverão estar organizados separadamente de outras filas de atendimento, sendo que a ordem de exibição apresentada deverá atender ao critério do registro mais antigo para o mais recente contendo no mínimo: nome do paciente, data de nascimento, unidade de saúde, especialidade médica, procedimento, data e hora da inclusão em fila de espera, data da solicitação médica;

99-Permitir a identificação do registro em fila de espera que se tratar de atendimento urgente, sendo possível tal identificação de forma visual;

100-Permitir que sejam listados os pacientes em fila de espera quando se tratar de registro de retorno, devendo exibir o nome do médico selecionado no cadastro do registro para fila de espera;

101-Permitir conter juntamente à exibição dos registros em fila de espera, ações para cancelar o registro incluído;

102-Permitir conter juntamente à exibição dos registros em fila de espera, ações para realizar o agendamento a partir do registro em tela;

103-Permitir através de login e senha do perfil unidade, será possível cadastrar, visualizar e inserir pacientes em fila de espera, referente à unidade a que pertença;

104-Permitir através de login e senha do perfil unidade, será possível agendar procedimentos que possuem cotas distribuídas e disponíveis, referente ao procedimento cadastrado para o paciente em fila de espera;

105-Permitir através de login e senha do perfil unidade, será possível agendar procedimentos para pacientes cadastrados em fila de espera, referente à unidade a que pertença;

106-Através de login e senha do perfil município, será permitido cadastrar paciente, inserir em fila de espera;

107-Através de login e senha do perfil município, será permitido agendar procedimentos para qualquer unidade de saúde;

108-Permitir ao perfil do município, realizar agendamento em fila de espera, abatendo na cota distribuída para unidade de saúde

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

109-Permitir ao perfil do município, realizar agendamento em fila de espera, abatendo na cota restante do próprio município;

110-Permitir ao perfil do município, realizar agendamento em fila de espera, mesmo que a unidade a qual se refere o paciente não possuir cota, devendo abater da cota de outra unidade aleatoriamente;

111-Permitir a exibição de cota disponível e quantidade ao realizar agendamento em fila de espera;

112-Permitir que ao realizar agendamento em fila de espera para uma determinada especialidade médica, seja exibida lista de pacientes que contenham somente, a indicação referente à especialidade desejada para marcação;

113-Permitir exibir relatório gerencial informando a quantidade de pacientes em fila de espera aplicando no mínimo os seguintes filtros: especialidade médica, procedimento/consulta/exame, unidade de saúde e período com data de início e fim;

114-Permitir exibir relatório gerencial informando a produção dos cadastros realizados, aplicando no mínimo os seguintes filtros: procedimento/consulta/exame, unidade de saúde e período com data de início e fim;

115-Permitir exibir relatório gerencial informando a produção dos cadastros realizados em fila de espera, exibindo no mínimo os seguintes itens: nome do paciente, nome do profissional e responsável pelo cadastro;

116-Permitir ao município na tela de agendamento da fila de espera, controlar os agendamentos feitos pelas unidades de saúde, contendo: quantitativo de cota distribuída, quantitativo de pacientes cadastrados na fila de espera, quantitativo de cotas marcadas, quantitativo de cotas já realizadas, quantitativo de cotas canceladas e quantitativo de cotas restantes.

117-Permitir ao município na tela de agendamento da fila de espera exibição de controle contendo no mínimo: quantitativo de cotas distribuídas, quantitativo de cotas liberadas pelo consórcio ainda não agendadas, e quantitativo total de cotas distribuídas e não agendadas;

4.10- REGULAÇÃO

118-Permitir o cadastro de cotas físicas para cada município a partir de cada um dos de procedimentos, consultas e exames cadastrados;

119-Permitir o cadastro de cota financeira para cada município;

120-Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;

121-Permitir a visualização das solicitações por status contendo no mínimo: fila de espera / aguardando, marcações, confirmações, cancelamentos e faltas em painel único separado por abas contendo indicação por cores distintas relativas a cada status;

122-Permitir que em cada aba por status, seja permitido realizar pesquisa através de filtros;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

123-Permitir que a pesquisa contenha no mínimo: nome de paciente, data de nascimento, nome do fornecedor / prestador, nome do procedimento/consulta/exame, nome da especialidade, data de início, data de término, código do paciente e código da marcação;

124-Permitir filtro para que os registros disponíveis para visualização sejam condicionados ao perfil de acesso do usuário, sendo permitido a cada município e fornecedor / prestador, somente a visualização da fila status dos pacientes a que se refere seu perfil de acesso;

125-Permitir a visualização dos registros resultantes da pesquisa, contendo no mínimo: status, código, data, hora, nome do paciente, data de nascimento, município, fornecedor / prestador, e especificação do procedimento / consulta / exame;

126-Permitir que o perfil de acesso do consórcio possa visualizar todos os registros da fila de status contendo pacientes de todos os municípios, em painel único por meio de filtros;

127-Permitir que cada registro informado seja possível visualizar auditoria, sendo permitido visualizar a data, o horário e o nome do usuário que efetuou alguma ação no registro;

128-Permitir o cancelamento de uma ou mais solicitações por todos os perfis de acesso;

129-Permitir padronizar mediante configurações o prazo a qual o cancelamento poderá ser realizado, diante da data de solicitação e/ou marcação;

130-Permitir a confirmação de um ou mais procedimentos/consultas/exames, somente através do perfil de acesso do consórcio;

131-Permitir a impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos/consultas/exames marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação e logomarca do consórcio, código da marcação, número de protocolo numérico, código de barras, município de origem, número de cartão SUS, telefone, endereço, nome do fornecedor/prestador que irá conceder o atendimento, endereço do atendimento, código SUS do procedimentos/consultas/exames, data, horário, preparo para realização caso exista, campo para observações do consórcio e/ou do município;

132-Permitir a regulação através de referência e contrareferência de programas específicos a nível municipal, estadual ou federal, com formulários específicos para cada especialidade atendida;

4.11- AGENDAMENTO

133-Permitir que o termo/guia de autorização seja formatado para impressão no mínimo nos seguintes mecanismos de impressão: laser e jato de tinta;

134-Permitir que o município solicite/realize o agendamento de procedimentos/consultas/exames, baseado em seu saldo financeiro;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

- 135-Permitir que no ato da solicitação/realização, seja exibido o valor de saldo financeiro do município na mesma tela de solicitação;
- 136-Permitir a pesquisa pelo nome do paciente a qual se deseja fazer a solicitação/realização do agendamento;
- 137-Permitir que uma vez selecionado o paciente, seja listado de forma separada as categorias de procedimentos com grupos e subgrupos de procedimentos;
- 138-Proibir a solicitação/realização do agendamento a qual o valor do saldo financeiro do município seja menor que o valor do procedimento/consulta/exame a que se deseja;
- 139-Permitir atualização automática do saldo no ato da solicitação/realização do agendamento exibindo o saldo atualizado na mesma tela;
- 140-Permitir a exibição de alerta no painel inicial do perfil de usuário do consórcio informando a respeito de novas marcações;
- 141-Permitir por meio de configurações que o município realize solicitação/realização do agendamento de um procedimento sem restrições de saldo financeiro;
- 142-Permitir no ato da solicitação/realização de agendamento por parte do município, o preenchimento de campo de observação;
- 143-Permitir que o usuário com o perfil de município altere o nome de um paciente permanecendo os mesmos dados da marcação original (após a alteração deverá ser permitida a impressão de nova guia/termo contendo os novos dados alterados);
- 144-Permitir que o usuário com o perfil de consórcio altere todos os dados da marcação, permanecendo o mesmo código da marcação original (após a alteração deverá permitir a impressão de nova guia/termo contendo os novos dados alterados);
- 145-Permitir a marcação de procedimento/consulta/exame pelo usuário com o perfil consórcio, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários pré-definidos e cadastrados pelo fornecedor/prestador;
- 146-Permitir a exibição de uma lista somente com os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/consulta/exame pretendido, no ato da solicitação/realização do agendamento pelo município;
- 147-Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja exibido todas as datas e horários já pré-definidos pelo fornecedor/prestador;
- 148-Permitir exibição na mesma tela contendo o valor do procedimento/consulta/exame existente na tabela consórcio credenciamento e o valor SUS;
- 149-Permitir campo para inclusão de observações do consórcio no ato do agendamento;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

- 150-Permitir a marcação procedimento/consulta/exame pelo usuário com o perfil consórcio, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários com lançamento livre (sem agenda pré-definida);
- 151-Permitir exibição em painel contendo todos os procedimentos aguardando marcação, exibindo no mínimo nome do paciente, município de origem, data de nascimento e procedimento solicitado;
- 152-Permitir exibição de lista contendo somente com os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/consulta/exame solicitado;
- 153-Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja inserida a data e hora para marcação do procedimento;
- 154-Permitir o envio de uma ou mais solicitações de um ou mais municípios a um ou mais fornecedores/prestadores para que estes façam a procedimento/consulta/exame solicitado;
- 155-Permitir que na solicitação seja exibido o nome do paciente, data de nascimento e procedimento/consulta/exame solicitado;
- 156-Permitir que na solicitação seja exibido somente fornecedores/prestadores que executem o tipo de procedimento/consulta/exame;
- 157-Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores seja enviada solicitação para que o referido fornecedores/prestadores efetue a marcação;
- 158-Permitir o lançamento de produção no perfil do consórcio, permitindo a marcação de um ou mais procedimento/consulta/exame para um ou mais pacientes, sem a necessidade de solicitação por parte do município;
- 159-Permitir que o lançamento de produção seja definido com o status de realizado e marcado;
- 160-Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil consórcio, a partir da leitura do código de barras da guia/termo de agendamento;
- 161-Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores, a partir da digitação do código de protocolo da guia/termo de agendamento;
- 162-Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores somente na data de atendimento;
- 163-Permitir que a partir do acesso com o perfil fornecedor/prestador, seja possível a visualização somente dos procedimentos/consultas/exames marcados para o referido fornecedor/prestador.
- 164-Permitir redistribuir uma cota de procedimentos recebida pelo município através do consórcio, para uma ou mais unidades de saúde;
- 165-As cotas redistribuídas para as unidades, não poderão exceder o total distribuído ao município;
- 166-Permitir editar a quantidade de cota já distribuída a uma ou mais unidades de saúde;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

167-Permitir bolsão de trocas de agendas, de forma que as agendas distribuídas individualmente aos municípios se tornem disponíveis a todos os municípios a partir de 48 horas de antecedência da data do atendimento;

4.12-FATURAMENTO SUS

168-Permitir gerar o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), podendo filtrar por um ou todos os municípios, competência, data de início e data de término,

169-Permitir gerar a exportação do faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), nos formatos de arquivo txt e pdf;

170-Permitir que no arquivo gerado contenha no mínimo: competência, data de realização, CNS do profissional, CNS paciente, CBO, código SUS do procedimento, idade do paciente, quantidade executada, tipo;

171-Permitir que o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), seja gerado nos padrões para importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde – DATASUS;

172-Permitir que a partir do arquivo gerado, seja feita a importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde – DATASUS sem que exista a ocorrência de erros ou inconsistências;

172.1-Permitir que o sistema gere relatório que demonstre todos os dados exportados para o BPA;

173-Permitir gerar a FPO (ficha de programação orçamentária) nos padrões SUS;

174-Permitir que a FPO contenha no mínimo: competência, data de início, data de término, código SUS do(s) procedimentos/consultas/exames, nome do município(s), quantidade(s) de procedimentos/consultas/exames executada por código SUS agrupado pelo valor total;

4.13- FATURAMENTO CONSÓRCIO

175-Permitir gerar o faturamento realizado pelos municípios e prestadores com o perfil de acesso de consórcio, possibilitando a confirmação ou cancelamento do atendimento, bem como demais inclusões ou exclusões de procedimentos no atendimento gerenciado;

176-Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo consórcio contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, doc;

177-Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio, um ou todos os municípios;

178-Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio, um ou um ou todos os procedimentos/consultas/exames.

179-Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado.

180-Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio o período de faturamento com data de início e fim;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

181-Permitir que o relatório de faturamento consórcio gerado exiba no mínimo: o período, nome (s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela consórcio, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento;

182-Permitir que o relatório de faturamento consórcio apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS;

183-Permitir que o perfil consórcio realize o faturamento e autorização para emissão de nota fiscal dos prestadores, a partir de espelho gerado pelo sistema, com possibilidade de envio por email;

184-Permitir a visualização das quantidades de procedimentos por status de marcado, realizado, cancelado e falta de cada um dos prestadores, bem como a lista de todos os pacientes de cada um dos status, de forma a permitir a inclusão, alteração, exclusão, confirmação, cancelamento ou demais alterações de status de cada item da composição do agendamento;

4.14- FATURAMENTO FORNECEDOR/PRESTADOR

185-Permitir gerar o faturamento realizado pelo fornecedor/prestador com o perfil de acesso de consórcio e fornecedor/prestador;

186-Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo fornecedor/prestador contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, doc;

187-Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento fornecedor/prestador, um ou todos os municípios;

188-Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento fornecedor/prestador, um ou um ou todos os procedimentos/consultas/exames.

189-Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento fornecedor/prestador, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado.

190-Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento fornecedor/prestador o período de faturamento com data de início e fim;

191-Permitir que o relatório de faturamento fornecedor/prestador gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s)

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela consórcio, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento;

192-Permitir que o relatório de faturamento fornecedor/prestador apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS;

4.15- FATURAMENTO MUNICÍPIO

193-Permitir gerar o faturamento realizado pelo município com o perfil de acesso de consórcio e fornecedor/prestador;

194-Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo município contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, doc;

195-Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou todos os municípios;

196-Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou um ou todos os procedimentos/consultas/exames.

197-Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado.

198-Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município o período de faturamento com data de início e fim;

199-Permitir que o relatório de faturamento município gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela consórcio, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento;

200-Permitir que o relatório de faturamento município apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS;

4.16- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

201-Permitir o lançamento de dados em prontuário eletrônico do paciente, sendo permitido acrescentar, no mínimo: Foto, anexos, evolução clínica, história clínica, anamnese, receituário, laudo, APAC, AIH, solicitação de exames;

202-Permitir a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais;

203-Permitir a exibição dos históricos de atendimento do paciente;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

204-Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado, mantendo o histórico e registro das alterações e exclusões;

205-Permitir ao consórcio realizar o cadastro de modelos de laudos;

206-Permitir ao médico a partir da escolha de um modelo de laudo, exibir o padrão de modelo cadastrado para ser alterado;

207-Permitir a gravação, exclusão, alteração, impressão do laudo do paciente.

208-Permitir o controle dos laudos gravados, por status contendo no mínimo: Laudado, Impresso, Pronto, Relacionado, Entregue.

209-Permitir controle de entrega de laudos individual ou por município permitindo pesquisa com filtro por data;

210-Permitir exibição de controle de entrega de laudos contendo no mínimo: protocolo de entrega, data, hora, responsável pela entrega e responsável pelo recebimento;

211-Permitir a emissão de plano de cuidados terapêuticos;

212-Permitir o uso da telemedicina através de imagem e som, estabelecidas entre médico e paciente de forma integrada ao sistema;

213-Permitir selecionar previamente ao atendimento o tipo de da consulta (Presencial ou Telemedicina);

214-Ao selecionar atendimento por telemedicina, permitir que seja enviado o link para atendimento do paciente através de email ou whatsapp;

215-Permitir integração com o PEC - Ministério da Saúde;

216-Permitir assinatura de documentação por meio de assinatura digital (A3 ou A1) seguindo os padrões exigidos por lei.

4.17- TRANSPORTES DE PACIENTES

217-Permitir conter módulo de gestão de transporte.

218-Permitir o cadastro de uma ou mais rotas, contendo nome, município início, município fim, tempo de percurso em minutos, distância do percurso em quilômetros, adicionar os municípios que fazem parte da rota cadastrada.

219-Permitir controle das rotas cadastradas, listando-as. Permitindo, alterar rotas, alteração do percurso cadastrado, ativação ou inativação e acompanhar auditoria.

220-Permitir o cadastro de um ou mais veículos, contendo nome, tipo de veículo, quantidade de lugares, placa.

221-Permitir o vínculo de rotas aos veículos.

222-Permitir exibição dos veículos cadastrados;

223-Permitir que seja possível realizar no mínimo as seguintes operações no cadastro de veículos: alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

224-Permitir o cadastro de um ou mais motoristas, contendo no mínimo: nome, data de nascimento, sexo, CNH, validade da CNH, categoria da CNH, Telefone.

225-Permitir controle dos motoristas cadastrados, listando-os. Possibilitando, alterar, ativação ou inativação e acompanhar auditoria.

226-Permitir o cadastro de um ou mais estabelecimentos de saúde, contendo no mínimo: nome do estabelecimento de saúde, telefone, endereço (CEP, Rua, Bairro, Número, Complemento, Município, Estado) e campo para observações.

227-Permitir controle dos estabelecimentos de saúde cadastrados, possibilitando no mínimo: alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria.

228-Permitir o cadastro de um ou mais agentes de saúde, contendo no mínimo: nome, CPF, RG, data de nascimento, sexo, telefone, município e campo de observações.

229-Permitir controle dos agentes de saúde cadastrados para transporte, permitindo, alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria.

230-Permitir cadastro de uma ou mais agendas de viagem, selecionando no mínimo: rota, veículo, motorista, agente de viagem (previamente cadastrados), tipo de viagem (ida, volta, ida e volta), tipo de agenda (padrão e cota), se cota, permitir definir a quantidade de assentos para cada município da agenda.

231-Permitir inserir uma ou mais datas, horários e quantidades de assentos por tipo de viagem escolhida;

232-Permitir a seleção dos municípios que podem reservar passagens na viagem cadastrada.

233-Permitir controle das agendas de viagem cadastradas, possibilitando no mínimo: emissão de passagens e lista de passageiros

234-Permitir a seleção de mais de uma agenda de viagem possibilitando no mínimo: impressão mapa de viagem, alterar, ativar ou inativar uma viagem, finalizar viagem e acompanhar auditoria.

235-Permitir que ao selecionar um município seja exibido no mínimo os seguintes itens: tipo de viagem (ida, volta ou ida e volta), tipo de passageiro (acompanhante, paciente, paciente e criança de colo).

236-Permitir selecionar a data da viagem a partir do tipo de viagem selecionado;

237-Permitir selecionar a agenda de viagem a partir da data informada;

238-Permitir selecionar no mínimo os seguintes itens para a viagem: o assento, e se acompanhante permitir selecionar o assento do acompanhante, município de embarque, município de desembarque, hora da consulta do paciente, observação,

239-Permitir imprimir a passagem do passageiro de acordo com o tipo selecionado, ida, volta ou ida e volta.

4.18- MEDICAMENTOS

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

240-Permitir conter módulo de gestão de medicamentos.

241-Permitir o cadastro de laboratório farmacêutico contendo, no mínimo os campos sigla e nome do laboratório farmacêutico;

242-Permitir a inativação ou reativação de um laboratório farmacêutico. Ao inativar um laboratório, deverá ficar indisponível para visualização dos usuários, de município;

243-Permitir visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos;

244-Permitir a pesquisa e alteração de cada item cadastrado;

245-Permitir o cadastro de medicamentos contendo, no mínimo os campos laboratório farmacêutico e nome do medicamento;

246-Permitir a inativação ou reativação de um medicamento. Ao inativar um medicamento, ficará indisponível para visualização dos usuários, de município;

247-Permitir visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos;

248-Permitir a pesquisa e alteração de cada item cadastrado;

249-Permitir o cadastro de apresentação dos medicamentos contendo, no mínimo os campos medicamentos, apresentação, substâncias, TISS, TUSS, EAN;

250-Permitir a inativação ou reativação de uma apresentação do medicamento. Ao inativar uma apresentação do medicamento a mesma ficará indisponível para visualização dos usuários, de município;

251-Permitir visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos;

252-Permitir a pesquisa e alteração de cada item cadastrado;

253-Permitir gestão de licitação contendo, no mínimo os campos, período de previsão de consumo, período de empenho, período de fornecimento, período de entrega. Permitindo também liberação de períodos extras.

254-Permitir cadastro de empenho para uma licitação específica, com informações básicas com no mínimo credor, CNPJ e telefone, informações bancárias com banco, agência e conta bancária, informações de endereço, CEP, logradouro, número, bairro e cidade e informações do empenho com tipo de empenho, requisição, data limite de entrega, ficha, número empenho, data, autorização da compra, tipo, número licitação, processo, local de entrega, saldo anterior, valor, saldo atual, natureza da despesa, sub elemento, vínculo, classificação funcional, recurso, crédito, valor empenho, histórico, número de parcelas, data vencimento, valor parcela, item, código do item, descrição do produto, marca, histórico, quantidade, valor unitário, valor total e valor por extenso.

255-Permitir configuração através de painel em qual etapa o empenho deve ser emitido, pré-licitação ou pós licitação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

256-Permitir a solicitação de medicamento para previsão de consumo, permitindo selecionar uma licitação com período de previsão de consumo vigente, selecionar o município ou trazer o município automaticamente (em caso de usuários de municípios), adicionar um ou mais medicamentos com os campos medicamentos, apresentação e quantidade.

257-Permitir acessar a fila de medicamentos, contendo todos os medicamentos solicitados em previsão de consumo.

258-Permitir inserção de vencedores da licitação, em sua respectiva licitação, permitindo selecionar o fornecedor, selecionar um ou mais medicamentos da lista previsão de consumo, inserir valor vencedor da licitação.

259-Permitir emissão de relatório, para licitação, incluindo as listas de previsão de consumo a ser licitada contendo, número do item, medicamento, apresentação, quantidade total prevista e valor (para preenchimento manual). Filtrando a partir de licitação e município, permitir selecionar método de agrupamento (município ou medicamento). Opções de gerar em PDF e excel.

260-Permitir a solicitação de entrega de medicamentos já licitados, com base na quantidade informada na previsão de entrega.

261-Permitir que o consórcio emita relação de medicamentos solicitados a ser enviada ao(s) fornecedor(es) e gerar entrega dos medicamentos, em seu total e por município.

262-Permitir que o consórcio controle a entrega dos medicamentos ao município.

263-Permitir que o consórcio mantenha gestão do próprio estoque contendo, controle de entrada e saída de medicamentos.

4.19- MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO DO SISTEMA

264-Permitir opção para recuperação de senha de acesso, contendo os seguintes campos Login e Consórcio, a nova senha criada ser encaminhada ao e-mail do usuário solicitante, cadastrado previamente no sistema de gestão.

265-Permitir que sejam criados chamados de suporte, onde serão analisados pela equipe técnica da contratada. Não será permitido chamados via WhatsApp.

265.1-Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto (com programa licenciado pela empresa, com comprovação da licença pela contratada) mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

265.2- Os chamados poderão ser nas modalidades: suporte, correção, melhoria e treinamento;

265.3- Os chamados na modalidade suporte deverão ter retorno de até 01(uma) hora;

266-Permitir no mínimo os seguintes itens na para criação de novo chamado de suporte por categoria: Usuário, falhas, exibição de dados, outros;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

267-Permitir que no formulário de suporte na categoria de usuário contenha no mínimo os seguintes campos: E-mail de Retorno, nome completo do funcionário, tipo de usuário permitindo seleção entre consórcio, fornecedor/prestador e Município;

268-Permitir campo para que seja digitado o fornecedor/prestador ou município, variando de acordo com o tipo selecionado.

269-Permitir que na subcategoria bloquear usuário, contenha no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, login do usuário, motivo e campo para que seja digitada justificativa para bloqueio do usuário.

270-Permitir que na categoria falha, subcategoria exibição de dados, possibilite conter os seguintes campos: e-mail de retorno, URL da Página, campo para seja anexado print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário.

271-Permitir que categoria outros, subcategoria exibição de dados, possibilite conter no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, telefone de retorno, URL da Página, campo para seja anexa um print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário.

272-Permitir que os chamados de suporte criados sejam organizados por abas contendo no mínimo os seguintes status: novo, em análise, pendente, em espera e resolvido.

273-Permitir que na exibição dos chamados de suporte contenham no mínimo os seguintes campos: Id, data de criação, solicitante, cliente, categoria e opções.

274-Permitir campo de busca, permitindo pesquisar pelo id, cliente e solicitante.

275-Permitir criação de chamado com status de novo, contendo no mínimo: login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, histórico das solicitações.

276-Permitir atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, contendo no mínimo: login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhado ao status de análise e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante.

277-Permitir ao status de análise no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitante terão acesso às informações do chamado, listando Login do Solicitante, Telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que a mesma seja

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

encaminhada ao status pendente para que aguarde informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido, e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante.

278-Permitir ao status de pendente no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitantes terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo ao usuário solicitante responder a informação pela qual a equipe técnica da contratada aguarda para finalizar a execução da solicitação. Possibilitar atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhando ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante.

279-Permitir ao status de espera no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitante terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo a atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhando ao status pendente onde permanecerá aguardando informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido, permitindo que seja encaminhando ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante.

280-Permitir ao status de espera no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitante terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou. Possibilitar atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que a mesma seja encaminhada ao status pendente onde ficará aguardando informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante.

4.20- NOTIFICAÇÕES AO PACIENTE

281-Permitir envio de mensagem ao celular do paciente, de forma que ao realizar um agendamento de consulta, exame ou procedimento, este seja notificado automaticamente pela mensagem contendo os dados da marcação, facilitando a comunicação e evitando as faltas nos atendimentos.

282-Permitir que o paciente confirme ou cancele um atendimento através da mensagem enviada pelo sistema;

283-Permitir envio de mensagem ao paciente para que este realize pesquisa de satisfação referente ao atendimento;

284-Permitir o envio no mínimo por uma das seguintes plataformas: SMS, Whatsapp ou Telegram.

4.21- CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

285-Permitir consulta à base nacional do cartão SUS, importando os dados pertencentes ao cadastro do paciente de forma automática, a partir da informação do número do CNS.

286-Permitir integração com o PEC - Ministério da Saúde;

4.22- APLICATIVO MOBILE

287-Permitir através de aplicativo mobile, integração com o sistema de agendamento;

288-Permitir que seja compatível ao menos nas seguintes plataformas: Google play e Apple store;

289-Permitir conter em sua tela inicial a opção de seleção de funcionalidades para paciente ou gestor.

290-Permitir ao escolher a opção paciente, que o aplicativo possibilite realizar integração com o sistema de agendamento, onde seja possível informar os dados do paciente, contendo no mínimo os seguintes itens: município, consórcio, cartão SUS e o código localizador, gerando através destes dados a guia de autorização contendo no mínimo o nome do paciente, local de atendimento, data, horário, preparo de exames caso exista e qrcode;

291-Permitir o envio de alerta para que o paciente confirme ou não o seu atendimento com antecedência de até 48 horas.

292-Permitir que o atendimento seja confirmado pelo paciente, o aplicativo mobile deverá enviar alerta, 24 horas antes do atendimento.

293-Permitir que caso o atendimento necessite de preparo, o aplicativo deverá enviar alerta.

294-Permitir selecionar o tipo de gestor, sendo ele consórcio, município ou prestador de serviços, permitindo o acesso através de login e senha.

295-Permitir que o consórcio, município e prestador de serviços, visualizem através de painel, o total de agendas distribuídas e confirmadas, por prestador, especialidade e município.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

296-Permitir que caso o atendimento não seja confirmado pelo paciente, o aplicativo mobile possibilite enviar alerta ao gestor interessado, município, consórcio e fornecedor prestador, no prazo de até 24 horas antes do atendimento.

4.23- RELATÓRIOS

297-Permitir gerar relatório de produção diária de agendamentos por usuário, fornecedor e município;

298-Permitir gerar relatórios gráficos, exibindo o total de atendimentos por município por status;

299-Permitir gerar relatórios de agendamentos médicos contendo no mínimo os seguintes filtros: especialidade, profissional, município e período de início e fim;

300-Permitir gerar relatórios de produção contendo no mínimo os seguintes filtros: especialidade, profissional, município e período de início e fim;

301-Permitir gerar relatórios de produção contendo no mínimo as seguintes visualizações: especialidade, profissional e período de início e fim, município, quantidade agrupada por especialidade;

4.24- GRÁFICOS

302-Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de atendimentos e valor acumulado por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo;

303-Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de agendas por município por período e por especialidade;

304-Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o comparativo dos atendimentos por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo;

305-Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo pesquisa de satisfação de atendimento emitida pelo paciente;

306-Os gráficos deverão ser dinâmicos de forma a permitir a atualização em tela automaticamente, sem a intervenção do usuário.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

ANEXO II – AVALIAÇÃO DO SISTEMA (PROVA DE CONCEITO)

Na avaliação de cada item, deverão ser consideradas pelo avaliador em sua análise as seguintes possibilidades de classificação do item:

A – Atende

NA – Não Atende

ITENS	AVALIAÇÃO (ATENDE OU NÃO ATENDE)	PONTUAÇÃO
CONTROLE DE ACESSO		
1. O sistema deverá possuir 100% do desenvolvimento em plataforma WEB;		
2. A hospedagem do sistema deverá ser em plataforma web;		
3. A linguagem de programação utilizada para o desenvolvimento do sistema deverá ser gratuita;		
4. O banco de dados utilizado pelo sistema deverá ser gratuito;		
5. O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de navegadores de internet, unicamente através dos protocolos HTTP ou HTTPS, não sendo permitido o acesso por meio de emuladores;		
6. Controle de acesso através de login e senha;		
7. Controle de sessão por tempo pré-definido para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um limite de tempo por inatividade;		
8. Impedimento de acesso simultâneo através de mesmo login;		
COMUNICAÇÃO INTERNA		
9. Permitir mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, podendo ser localizado por meio de uma lista de contatos o usuário a que se deseja iniciar uma conversa. Um usuário poderá conversar com um ou mais usuários ao mesmo tempo através de janelas individuais;		
10. Permitir que o usuário saiba o status (online ou offline) de todos os outros usuários da lista de contatos;		
11. Permitir o armazenamento do histórico das mensagens, contendo no mínimo: data e horário de envio e recebimento de cada conversa;		
12. Permitir a publicação de notícias, sendo possível formatar o texto por meio de editor próprio, inserindo imagens e/ou figuras. A publicação deve ser feita em tempo real e disponível a visualização para todos os usuários na tela inicial. A exibição da publicação deverá conter, no mínimo, o título, data, hora e responsável pela publicação;		
13. Permitir a visualização de alertas colaborativos na página inicial, referente a ações executadas ou a serem executadas, facilitando a gestão e a tomada de decisão;		
14. Permitir a criação e publicação de banners.		
15. Permitir a criação de banners com no mínimo os seguintes campos: título, conteúdo e tipo de Banner.		
16. Permitir conter menu para visualização dos banners já cadastrados com no mínimo os seguintes campos Id, título, tipo e opções, visualizar, que trará a		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

visualização do banner criado, editar, que permitirá alterações no banner criado e desativar, que desativará o banner criado.		
17. Permitir conter menu para publicação dos banners já cadastrados contendo no mínimo os campos, seleção dos banners cadastrados, Tipo de Usuário, usuários para os quais o banner será exibido, Cliente, clientes para os quais o banner será exibido, deve permitir seleção múltipla, Período, período o qual o banner será exibido.		
18. Permitir conter menu para visualização dos banners já publicados, contendo no mínimo Título, Alcance e Opções, Listar Cliente, onde será possível visualizar todos os clientes que receberam a publicação, por nome, período e opções, onde será possível inativar a publicação ou alterar seu período.		
CADASTROS BÁSICOS		
19. Permitir criação de grupos de acesso;		
20. Permitir a criação de no mínimo 3 (três) perfis de grupo de acesso sendo eles consórcio, município e fornecedor;		
21. Permitir personalização de grupo de acesso;		
22. Permitir cadastro de usuários por perfil de grupo de acesso;		
23. Permitir reset de senha de um login de usuário para um formato padrão pré-definido, por meio de painel de controle com interface gráfica;		
24. Permitir bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário por meio de painel de controle com interface gráfica;		
25. Permitir cadastro de múltiplos municípios, bem como o código de IBGE de cada município;		
26. Permitir no cadastro do município, informar a condição de consorciado ou não consorciado;		
27. Permitir cadastro de unidade de saúde, contendo no mínimo: nome completo, CNPJ, CNS, nome do responsável técnico, telefone do responsável, telefone da unidade, email, endereço completo, CEP, cidade e regional a qual pertence;		
28. Permitir o cadastro de especialidades médicas juntamente com o CBO (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);		
29. Permitir o cadastro de grupo de procedimentos (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);		
30. Permitir o cadastro de profissionais com o nome e referido CNS (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);		
31. Permitir o cadastro de tipos de movimentação financeira, contendo o nome referente a cada uma delas (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);		
32. Permitir o cadastro de bairro. Cada perfil de acesso poderá efetuar o cadastro do referido bairro somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar bairros a todos os municípios (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);		
33. Permitir o cadastro do paciente de forma que seja possível informar o número do CNS para que os dados cadastrais sejam importados automaticamente da base nacional do CADSUS;		
34. Permitir que cada perfil de acesso efetue o cadastro do paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar pacientes a todos os municípios;		
35. O cadastro de paciente deverá conter, no mínimo: nome do paciente, RG, órgão emissor de RG, CPF, sexo, data de nascimento, naturalidade,		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

nacionalidade, nome da mãe, nome do pai, telefone, celular, email, profissão, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, referência de residência, número de cartão SUS, código de logradouro conforme referência e determinação do ministério da saúde;		
36. Permitir que seja informado se um referido paciente já se encontra cadastrado com o mesmo número de cartão SUS, apontando qual é o município de origem e impedir que o cadastro seja finalizado;		
37. Permitir que seja informado se o número de CNS é inválido;		
38. Permitir que seja informado se o número de CPF é inválido;		
39. Permitir que seja informado se uma data de nascimento é inválida;		
40. Permitir a busca automática do nome do logradouro, a partir da informação do CEP;		
41. Permitir que o perfil de acesso de um dado município possa efetuar o cadastro do referido paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar paciente a todos os municípios;		
42. Permitir que a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;		
43. Permitir o cadastro de fornecedor / prestador de serviços;		
44. Permitir que o cadastro contenha no mínimo: nome do fornecedor, razão social, nome fantasia, tipo de contratação (pessoa física ou jurídica), inscrição estadual, CNPJ, CNES, telefone, fax, nome do responsável, telefone do responsável, email, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, CPF, CNS;		
45. Permitir a inclusão de um ou mais procedimentos a serem atendidos pelo prestador de serviços, contendo no mínimo o nome do procedimento, CBO do profissional, nome do profissional, CNS do profissional, informação do BPA (consolidado ou individualizado), se pertence à pactuação PPI (sim ou não), campo para inclusão do preparo do exame / procedimento;		
46. Permitir manter o fornecedor / prestador ativo ou inativo;		
47. Permitir manter o item a ser atendido fornecedor / prestador ativo ou inativo;		
48. Permitir que ao selecionar o status inativo do fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município;		
49. Permitir que ao selecionar o status inativo de algum item atendido pelo fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município;		
50. Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos e inativos;		
51. Permitir cadastro de modelos de laudos;		
52. Permitir cadastro de modelos de receituários;		
53. Permitir cadastro de modelos evolução clínica;		
54. Permitir cadastro de motivos de cancelamento;		
TABELA DE CONSULTAS EXAMES E PROCEDIMENTOS		
55. Permitir cadastro em tabela de prestação de serviços, contendo, no mínimo, os campos “Código SUS”, descrição consulta/exame/procedimento, tipo de consulta/exame/procedimento, valor, valor SUS, situação (ativo ou inativo), especialidade, se pertence à PPI (SIM ou NÃO), se pertence ao BPA (individualizado ou consolidado), CID, grupo, serviço, classificação e campo para descrever o preparo do procedimento;		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

56. Permitir selecionar o status ativo/inativo da consulta/exame/procedimento;		
57. Permitir selecionar o status inativo de forma que o item selecionado fique com a visualização indisponível para os usuários com o perfil município;		
58. Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos;		
59. Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;		
60. Permitir a ramificação de itens cadastrados por padrão de filiação;		
61. Permitir a inclusão de um ou mais itens por filiação;		
62. Permitir que seja realizada a abertura de agenda para o item pai da filiação, garantindo ao usuário a escolha de agendamento a qualquer dos itens ramificados (filiação).		
CRENCIAMENTO		
63. Permitir credenciamento eletrônico por meio do sistema;		
64. Permitir a criação de múltiplos credenciamentos informando o período disponível;		
65. Permitir a seleção de documentação requerida;		
66. Permitir inserir os grupos de procedimentos da tabela de serviços objeto do credenciamento;		
67. Permitir o acesso pelo interessado no credenciamento através de login e senha;		
68. Permitir o envio de credenciais de acesso através de email uma vez informado o CNPJ pelo credenciado;		
69. Permitir o anexo de documentação informando data de validade ou emissão;		
70. Permitir a atualização de documentação e data de validade ou emissão;		
71. Permitir aprovar ou reprovar a documentação de credenciamento enviada pelo interessado;		
72. Permitir gerar o credenciamento do prestador;		
73. Permitir gerar o contrato do prestador de serviços contendo todas as cláusulas, data e campo para assinatura com qualificação das partes;		
74. Permitir gerar o certificado de execução de serviços do prestador;		
75. Permitir notificar documentos vencidos ou a vencer;		
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
76. Permitir o cadastro de um ou mais contratos do fornecedor / prestador, contendo, no mínimo: a descrição do contrato, a data de validade (início e término), o valor global do contrato e os procedimentos, consultas e exames pertencentes a este contrato;		
77. Permitir a inclusão dos procedimentos pertencentes ao contrato por meio de pesquisa dos itens já cadastrados para o fornecedor/prestador;		
78. Permitir atualizar o saldo restante do contrato a partir de cada marcação e confirmação de realização de procedimentos, consultas e exames;		
79. Permitir anexar o contrato assinado e digitalizado;		
80. Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;		
81. Permitir a impressão de relatório detalhado de cada contrato, contendo no mínimo: nome do contrato, fornecedor / prestador, procedimento, data de vigência, valor unitário, valor global, quantidade global, código de agendamentos que fizeram uso do contrato, nome dos pacientes, data e hora dos agendamentos, valor dos procedimentos, valor total gasto pelo contrato e valor restante do contrato;		
82. Permitir gerar relatório de contratos de fornecedores, exibindo o período de vigência o nome e procedimentos do contrato valor global do contrato e valor já		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

utilizado;		
AGENDAS MÉDICAS		
83. Permitir o cadastro de agenda do fornecedor / prestador, contendo, no mínimo: nome do fornecedor / prestador, especificação do procedimento a ser atendido, data, hora de início das agendas, quantidade, intervalo em minutos, destinação das agendas (consórcio ou municípios), campo para observações das agendas;		
84. Permitir que se cadastre múltiplas agendas em datas diferentes de uma única vez;		
85. Permitir que as agendas possam ser liberadas para um município em específico ou para todos;		
86. Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;		
FINANCEIRO		
87. Permitir o cadastro de teto financeiro, contendo, no mínimo: a data de início e término, o valor e o município a que se deseja cadastrar o teto;		
88. Permitir a alteração de teto financeiro informando o tipo de lançamento (débito ou crédito) e o valor;		
89. Permitir que seja atribuído ao teto financeiro data de início e término de sua vigência.		
90. Permitir o cadastro dos procedimentos, consultas e exames que poderão ser utilizados por cada teto financeiro;		
91. Permitir o cadastro de teto financeiro da PPI, contendo, no mínimo: a data de início e término, o valor e o município a que se deseja cadastrar o teto PPI;		
92. Permitir o cadastro de fonte orçamentária;		
93. Permitir gerar o relatório PPI por cada município separadamente, contendo todos os procedimentos, consultas e exames executados no período a que se cadastrou o teto, que possuam código SUS e que seu somatório não ultrapasse o valor do teto do período;		
94. Permitir gerar o relatório não PPI, contendo o restante de todos os procedimentos executados no período que possuam ou não código SUS e que excederam ao teto da PPI;		
FILA DE ESPERA		
95. Permitir acrescentar pacientes em fila de espera para atendimento de procedimento/consulta/exame atendidos pelo CISNOP;		
96. Permitir acrescentar pacientes em fila de espera para atendimento de procedimento/consulta/exame atendidos pelo CISNOP;		
97. Permitir o cadastro de pacientes em fila de espera contendo no mínimo as seguintes informações: Tipo de procedimento (consulta, exame ou retorno), procedimento, especificação do procedimento, unidade de saúde, data da solicitação médica, e informar se a solicitação tem o caráter de urgência. Em se tratando de registro de retorno, deverá conter campo onde serão exibidos os nomes dos médicos referentes à especialidade escolhida passíveis para seleção;		
98. Permitir que sejam listados os pacientes em fila de espera, os mesmos deverão estar organizados separadamente de outras filas de atendimento, sendo que a ordem de exibição apresentada deverá atender ao critério do registro mais antigo para o mais recente contendo no mínimo: nome do paciente, data de nascimento, unidade de saúde, especialidade médica, procedimento, data e hora da inclusão em fila de espera, data da solicitação médica;		
99. Permitir a identificação do registro em fila de espera que se tratar de atendimento urgente, sendo possível tal identificação de forma visual;		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

100. Permitir que sejam listados os pacientes em fila de espera quando se tratar de registro de retorno, devendo exibir o nome do médico selecionado no cadastro do registro para fila de espera;		
101. Permitir conter juntamente à exibição dos registros em fila de espera, ações para cancelar o registro incluído;		
102. Permitir conter juntamente à exibição dos registros em fila de espera, ações para realizar o agendamento a partir do registro em tela;		
103. Permitir através de login e senha do perfil unidade, será possível cadastrar, visualizar e inserir pacientes em fila de espera, referente à unidade a que pertença;		
104. Permitir através de login e senha do perfil unidade, será possível agendar procedimentos que possuírem cotas distribuídas e disponíveis, referente ao procedimento cadastrado para o paciente em fila de espera;		
105. Permitir através de login e senha do perfil unidade, será possível agendar procedimentos para pacientes cadastrados em fila de espera, referente à unidade a que pertença;		
106. Através de login e senha do perfil município, será permitido cadastrar paciente, inserir em fila de espera;		
107. Através de login e senha do perfil município, será permitido agendar procedimentos para qualquer unidade de saúde;		
108. Permitir ao perfil do município, realizar agendamento em fila de espera, abatendo na cota distribuída para unidade de saúde		
109. Permitir ao perfil do município, realizar agendamento em fila de espera, abatendo na cota restante do próprio município;		
110. Permitir ao perfil do município, realizar agendamento em fila de espera, mesmo que a unidade a qual se refere o paciente não possuir cota, devendo abater da cota de outra unidade aleatoriamente;		
111. Permitir a exibição de cota disponível e quantidade ao realizar agendamento em fila de espera;		
112. Permitir que ao realizar agendamento em fila de espera para uma determinada especialidade médica, seja exibida lista de pacientes que contenham somente, a indicação referente à especialidade desejada para marcação;		
113. Permitir exibir relatório gerencial informando a quantidade de pacientes em fila de espera aplicando no mínimo os seguintes filtros: especialidade médica, procedimento/consulta/exame, unidade de saúde e período com data de início e fim;		
114. Permitir exibir relatório gerencial informando a produção dos cadastros realizados, aplicando no mínimo os seguintes filtros: procedimento/consulta/exame, unidade de saúde e período com data de início e fim;		
115. Permitir exibir relatório gerencial informando a produção dos cadastros realizados em fila de espera, exibindo no mínimo os seguintes itens: nome do paciente, nome do profissional e responsável pelo cadastro;		
116. Permitir ao município na tela de agendamento da fila de espera, controlar os agendamentos feitos pelas unidades de saúde, contendo: quantitativo de cota distribuída, quantitativo de pacientes cadastrados na fila de espera, quantitativo de cotas marcadas, quantitativo de cotas já realizadas, quantitativo de cotas canceladas e quantitativo de cotas restantes.		
117. Permitir ao município na tela de agendamento da fila de espera exibição de		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

controle contendo no mínimo: quantitativo de cotas distribuídas, quantitativo de cotas liberadas pelo consórcio ainda não agendadas, e quantitativo total de cotas distribuídas e não agendadas;		
REGULAÇÃO		
118. Permitir o cadastro de cotas físicas para cada município a partir de cada um dos de procedimentos, consultas e exames cadastrados;		
119. Permitir o cadastro de cota financeira para cada município;		
120. Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;		
121. Permitir a visualização das solicitações por status contendo no mínimo: fila de espera / aguardando, marcações, confirmações, cancelamentos e faltas em painel único separado por abas contendo indicação por cores distintas relativas a cada status;		
122. Permitir que em cada aba por status, seja permitido realizar pesquisa através de filtros;		
123. Permitir que a pesquisa contenha no mínimo: nome de paciente, data de nascimento, nome do fornecedor / prestador, nome do procedimento/consulta/exame, nome da especialidade, data de início, data de término, código do paciente e código da marcação;		
124. Permitir filtro para que os registros disponíveis para visualização sejam condicionados ao perfil de acesso do usuário, sendo permitido a cada município e fornecedor / prestador, somente a visualização da fila status dos pacientes a que se refere seu perfil de acesso;		
125. Permitir a visualização dos registros resultantes da pesquisa, contendo no mínimo: status, código, data, hora, nome do paciente, data de nascimento, município, fornecedor / prestador, e especificação do procedimento / consulta / exame;		
126. Permitir que o perfil de acesso do consórcio possa visualizar todos os registros da fila de status contendo pacientes de todos os municípios, em painel único por meio de filtros;		
127. Permitir que cada registro informado seja possível visualizar auditoria, sendo permitido visualizar a data, o horário e o nome do usuário que efetuou alguma ação no registro;		
128. Permitir o cancelamento de uma ou mais solicitações por todos os perfis de acesso;		
129. Permitir padronizar mediante configurações o prazo a qual o cancelamento poderá ser realizado, diante da data de solicitação e/ou marcação;		
130. Permitir a confirmação de um ou mais procedimentos/consultas/exames, somente através do perfil de acesso do consórcio;		
131. Permitir a impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos/consultas/exames marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação e logomarca do consórcio, código da marcação, número de protocolo numérico, código de barras, município de origem, número de cartão SUS, telefone, endereço, nome do fornecedor/prestador que irá conceder o atendimento, endereço do atendimento, código SUS do procedimentos/consultas/exames, data, horário, preparo para realização caso exista, campo para observações do consórcio e/ou do município;		
AGENDAMENTO		
132. Permitir que o termo/guia de autorização seja formatado para impressão no mínimo nos seguintes mecanismos de impressão: laser e jato de tinta;		
133. Permitir que o município solicite/realize o agendamento de		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

procedimentos/consultas/exames, baseado em seu saldo financeiro;		
134. Permitir que no ato da solicitação/realização, seja exibido o valor de saldo financeiro do município na mesma tela de solicitação;		
135. Permitir a pesquisa pelo nome do paciente a qual se deseja fazer a solicitação/realização do agendamento;		
136. Permitir que uma vez selecionado o paciente, seja listado de forma separada as categorias de procedimentos com grupos e sub grupos de procedimentos;		
137. Proibir a solicitação/realização do agendamento a qual o valor do saldo financeiro do município seja menor que o valor do procedimento/consulta/exame a que se deseja;		
138. Permitir atualização automática do saldo no ato da solicitação/realização do agendamento exibindo o saldo atualizado na mesma tela;		
139. Permitir a exibição de alerta no painel inicial do perfil de usuário do consórcio informando a respeito de novas marcações;		
140. Permitir por meio de configurações que o município realize solicitação/realização do agendamento de um procedimento sem restrições de saldo financeiro;		
141. Permitir no ato da solicitação/realização de agendamento por parte do município, o preenchimento de campo de observação;		
142. Permitir que o usuário com o perfil de município altere o nome de um paciente permanecendo os mesmos dados da marcação original (após a alteração deverá ser permitida a impressão de nova guia/termo contendo os novos dados alterados);		
143. Permitir que o usuário com o perfil de consórcio altere todos os dados da marcação, permanecendo o mesmo código da marcação original (após a alteração deverá permitir a impressão de nova guia/termo contendo os novos dados alterados);		
144. Permitir a marcação de procedimento/consulta/exame pelo usuário com o perfil consórcio, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários pré-definidos e cadastrados pelo fornecedor/prestador;		
145. Permitir a exibição de uma lista somente com os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/consulta/exame pretendido, no ato da solicitação/realização do agendamento pelo município;		
146. Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja exibido todas as datas e horários já pré-definidos pelo fornecedor/prestador;		
147. Permitir exibição na mesma tela contendo o valor do procedimento/consulta/exame existente na tabela consórcio credenciamento e o valor SUS;		
148. Permitir campo para inclusão de observações do consórcio no ato do agendamento;		
149. Permitir a marcação procedimento/consulta/exame pelo usuário com o perfil consórcio, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários com lançamento livre (sem agenda pré-definida);		
150. Permitir exibição em painel contendo todos os procedimentos aguardando marcação, exibindo no mínimo nome do paciente, município de origem, data de nascimento e procedimento solicitado;		
151. Permitir exibição de lista contendo somente com os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/consulta/exame solicitado;		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

152. Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja inserida a data e hora para marcação do procedimento;		
153. Permitir o envio de uma ou mais solicitações de um ou mais municípios a um ou mais fornecedores/prestadores para que estes façam a procedimento/consulta/exame solicitado;		
154. Permitir que na solicitação seja exibido o nome do paciente, data de nascimento e procedimento/consulta/exame solicitado;		
155. Permitir que na solicitação seja exibido somente fornecedores/prestadores que executem o tipo de procedimento/consulta/exame;		
156. Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores seja enviada solicitação para que o referido fornecedores/prestadores efetue a marcação;		
157. Permitir o lançamento de produção no perfil do consórcio, permitindo a marcação de um ou mais procedimento/consulta/exame para um ou mais pacientes, sem a necessidade de solicitação por parte do município;		
158. Permitir que o lançamento de produção seja definido com o status de realizado e marcado;		
159. Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil consórcio, a partir da leitura do código de barras da guia/termo de agendamento;		
160. Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores, a partir da digitação do código de protocolo da guia/termo de agendamento;		
161. Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores somente na data de atendimento;		
162. Permitir que a partir do acesso com o perfil fornecedor/prestador, seja possível a visualização somente dos procedimentos/consultas/exames marcados para o referido fornecedor/prestador.		
163. Permitir redistribuir uma cota de procedimentos recebida pelo município através do consórcio, para uma ou mais unidades de saúde;		
164. As cotas redistribuídas para as unidades, não poderão exceder o total distribuído ao município;		
165. Permitir editar a quantidade de cota já distribuída a uma ou mais unidades de saúde;		
166. Permitir bolsa de trocas de agendas, de forma que as agendas distribuídas individualmente aos municípios se tornem disponíveis a todos os municípios a partir de 48 horas de antecedência da data do atendimento;		
FATURAMENTO SUS		
167. Permitir gerar o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), podendo filtrar por um ou todos os municípios, competência, data de início e data de término,		
168. Permitir gerar a exportação do faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), nos formatos de arquivo txt e pdf;		
169. Permitir que no arquivo gerado contenha no mínimo: competência, data de realização, CNS do profissional, CNS paciente, CBO, código SUS do procedimento, idade do paciente, quantidade executada, tipo;		
170. Permitir que o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), seja gerado nos padrões para importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde – DATASUS;		
171. Permitir que a partir do arquivo gerado, seja feita a importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde – DATASUS sem que exista a ocorrência de erros ou inconsistências;		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

172. Permitir gerar a FPO (ficha de programação orçamentária) nos padrões SUS;		
173. Permitir que a FPO contenha no mínimo: competência, data de início, data de término, código SUS do(s) procedimentos/consultas/exames, nome do município(s), quantidade(s) de procedimentos/consultas/exames executada por código SUS agrupado pelo valor total;		
FATURAMENTO CONSÓRCIO		
174. Permitir gerar o faturamento realizado pelo consórcio com o perfil de acesso de consórcio;		
175. Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo consórcio contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, doc;		
176. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio, um ou todos os municípios;		
177. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio, um ou um ou todos os procedimentos/consultas/exames.		
178. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado.		
179. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio o período de faturamento com data de início e fim;		
180. Permitir que o relatório de faturamento consórcio gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela consórcio, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento;		
181. Permitir que o relatório de faturamento consórcio apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS;		
182. Permitir que o perfil consórcio realize o faturamento emissão de relatório de faturamento dos perfis consórcio, fornecedor/prestador e município;		
FATURAMENTO FORNECEDOR / PRESTADOR		
183. Permitir gerar o faturamento realizado pelo fornecedor/prestador com o perfil de acesso de consórcio e fornecedor/prestador;		
184. Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo fornecedor/prestador contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, doc;		
185. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento fornecedor/prestador, um ou todos os municípios;		
186. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento fornecedor/prestador, um ou um ou todos os procedimentos/consultas/exames.		
187. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento fornecedor/prestador, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado.		
188. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento fornecedor/prestador o período de faturamento com data de início e fim;		
189. Permitir que o relatório de faturamento fornecedor/prestador gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela consórcio, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

global do faturamento;		
190. Permitir que o relatório de faturamento fornecedor/prestador apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS;		
FATURAMENTO MUNICÍPIO		
191. Permitir gerar o faturamento realizado pelo município com o perfil de acesso de consórcio e fornecedor/prestador;		
192. Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo município contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, doc;		
193. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou todos os municípios;		
194. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou um ou todos os procedimentos/consultas/exames.		
195. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado.		
196. Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município o período de faturamento com data de início e fim;		
197. Permitir que o relatório de faturamento município gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela consórcio, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento;		
198. Permitir que o relatório de faturamento município apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS;		
PRONTUÁRIO ELETRÔNICO		
199. Permitir o lançamento de dados em prontuário eletrônico do paciente, sendo permitido acrescentar, no mínimo: Foto, anexos, evolução clínica, história clínica, anamnese, receituário, laudo, APAC, AIH, solicitação de exames;		
200. Permitir a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais;		
201. Permitir a exibição dos históricos de atendimento do paciente;		
202. Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado, mantendo o histórico e registro das alterações e exclusões;		
203. Permitir ao consórcio realizar o cadastro de modelos de laudos;		
204. Permitir ao médico a partir da escolha de um modelo de laudo, exibir o padrão de modelo cadastrado para ser alterado;		
205. Permitir a gravação, exclusão, alteração, impressão do laudo do paciente.		
206. Permitir o controle dos laudos gravados, por status contendo no mínimo: Laudado, Impresso, Pronto, Relacionado, Entregue.		
207. Permitir controle de entrega de laudos individual ou por município permitindo pesquisa com filtro por data;		
208. Permitir exibição de controle de entrega de laudos contendo no mínimo: protocolo de entrega, data, hora, responsável pela entrega e responsável pelo recebimento.		
209. Permitir o uso da telemedicina através de imagem e som, estabelecidas entre médico e paciente de forma integrada ao sistema;		
210. Permitir selecionar previamente ao atendimento o tipo de da consulta		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

(Presencial ou Telemedicina);		
211. Ao selecionar atendimento por telemedicina, Permitir que seja enviado o link para atendimento do paciente através de email ou whatsapp		
212. Permitir integração com o PEC - Ministério da Saúde;		
213. Permitir assinatura de documentação por meio de assinatura digital (A3 ou A1) seguindo os padrões exigidos por lei.		
TRANSPORTE DE PACIENTES		
214. Permitir conter módulo de gestão de transporte.		
215. Permitir o cadastro de uma ou mais rotas, contendo nome, município início, município fim, tempo de percurso em minutos, distância do percurso em quilômetros, adicionar os municípios que fazem parte da rota cadastrada.		
216. Permitir controle das rotas cadastradas, listando-as. Permitindo, alterar rotas, alteração do percurso cadastrado, ativação ou inativação e acompanhar auditoria.		
217. Permitir o cadastro de um ou mais veículos, contendo nome, tipo de veículo, quantidade de lugares, placa.		
218. Permitir o vínculo de rotas aos veículos.		
219. Permitir exibição dos veículos cadastrados;		
220. Permitir que seja possível realizar no mínimo as seguintes operações no cadastro de veículos: alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria.		
221. Permitir o cadastro de um ou mais motoristas, contendo no mínimo: nome, data de nascimento, sexo, CNH, validade da CNH, categoria da CNH, Telefone.		
222. Permitir controle dos motoristas cadastrados, listando-os. Possibilitando, alterar, ativação ou inativação e acompanhar auditoria.		
223. Permitir o cadastro de um ou mais estabelecimentos de saúde, contendo no mínimo: nome do estabelecimento de saúde, telefone, endereço (CEP, Rua, Bairro, Número, Complemento, Município, Estado) e campo para observações.		
224. Permitir controle dos estabelecimentos de saúde cadastrados, possibilitando no mínimo: alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria.		
225. Permitir o cadastro de um ou mais agentes de saúde, contendo no mínimo: nome, CPF, RG, data de nascimento, sexo, telefone, município e campo de observações.		
226. Permitir controle dos agentes de saúde cadastrados para transporte, permitindo, alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria.		
227. Permitir cadastro de uma ou mais agendas de viagem, selecionando no mínimo: rota, veículo, motorista, agente de viagem (previamente cadastrados), tipo de viagem (ida, volta, ida e volta), tipo de agenda (padrão e cota), se cota, permitir definir a quantidade de assentos para cada município da agenda.		
228. Permitir inserir uma ou mais datas, horários e quantidades de assentos por tipo de viagem escolhida;		
229. Permitir a seleção dos municípios que podem reservar passagens na viagem cadastrada.		
230. Permitir controle das agendas de viagem cadastradas, possibilitando no mínimo: emissão de passagens e lista de passageiros		
231. Permitir a seleção de mais de uma agenda de viagem possibilitando no mínimo: impressão mapa de viagem, alterar, ativar ou inativar uma viagem, finalizar viagem e acompanhar auditoria.		
232. Permitir que ao selecionar um município seja exibido no mínimo os seguintes itens: tipo de viagem (ida, volta ou ida e volta), tipo de passageiro (acompanhante, paciente, paciente e criança de colo).		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

233. Permitir selecionar a data da viagem a partido do tipo de viagem selecionado;		
234. Permitir selecionar a agenda de viagem a partir da data informada;		
235. Permitir selecionar no mínimo os seguintes itens para a viagem: o assento, e se acompanhante permitir selecionar o assento do acompanhante, município de embarque, município de desembarque, hora da consulta do paciente, observação,		
236. Permitir imprimir a passagem do passageiro de acordo com o tipo selecionado, ida, volta ou ida e volta.		
MEDICAMENTOS		
237. Permitir conter módulo de gestão de medicamentos.		
238. Permitir o cadastro de laboratório farmacêutico contendo, no mínimo os campos sigla e nome do laboratório farmacêutico;		
239. Permitir a inativação ou reativação de um laboratório farmacêutico. Ao inativar um laboratório, deverá ficar indisponível para visualização dos usuários, de município;		
240. Permitir visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos;		
241. Permitir a pesquisa e alteração de cada item cadastrado;		
242. Permitir o cadastro de medicamentos contendo, no mínimo os campos laboratório farmacêutico e nome do medicamento;		
243. Permitir a inativação ou reativação de um medicamento. Ao inativar um medicamento, ficará indisponível para visualização dos usuários, de município;		
244. Permitir visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos;		
245. Permitir a pesquisa e alteração de cada item cadastrado;		
246. Permitir o cadastro de apresentação dos medicamentos contendo, no mínimo os campos medicamentos, apresentação, substâncias, TISS, TUSS, EAN;		
247. Permitir a inativação ou reativação de uma apresentação do medicamento. Ao inativar uma apresentação do medicamento a mesma ficará indisponível para visualização dos usuários, de município;		
248. Permitir visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos;		
249. Permitir a pesquisa e alteração de cada item cadastrado;		
250. Permitir gestão de licitação contendo, no mínimo os campos, período de previsão de consumo, período de empenho, período de fornecimento, período de entrega. Permitindo também liberação de períodos extras.		
251. Permitir cadastro de empenho para uma licitação específica, com informações básicas com no mínimo credor, CNPJ e telefone, informações bancárias com banco, agência e conta bancária, informações de endereço, CEP, logradouro, número, bairro e cidade e informações do empenho com tipo de empenho, requisição, data limite de entrega, ficha, número empenho, data, autorização da compra, tipo, número licitação, processo, local de entrega, saldo anterior, valor, saldo atual, natureza da despesa, sub elemento, vínculo, classificação funcional, recurso, crédito, valor empenho, histórico, número de parcelas, data vencimento, valor parcela, item, código do item, descrição do produto, marca, histórico, quantidade, valor unitário, valor total e valor por extenso.		
252. Permitir configuração através de painel em qual etapa o empenho deve ser emitido, pré-licitação ou pós licitação.		
253. Permitir a solicitação de medicamento para previsão de consumo, permitindo selecionar uma licitação com período de previsão de consumo		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

vigente, selecionar o município ou trazer o município automaticamente (em caso de usuários de municípios), adicionar um ou mais medicamentos com os campos medicamentos, apresentação e quantidade.		
254. Permitir acessar a fila de medicamentos, contendo todos os medicamentos solicitados em previsão de consumo.		
255. Permitir inserção de vencedores da licitação, em sua respectiva licitação, permitindo selecionar o fornecedor, selecionar um ou mais medicamentos da lista previsão de consumo, inserir valor vencedor da licitação.		
256. Permitir emissão de relatório, para licitação, incluindo as listas de previsão de consumo a ser licitada contendo, número do item, medicamento, apresentação, quantidade total prevista e valor (para preenchimento manual). Filtrando a partir de licitação e município, permitir selecionar método de agrupamento (município ou medicamento). Opções de gerar em PDF e excel.		
257. Permitir a solicitação de entrega de medicamentos já licitados, com base na quantidade informada na previsão de entrega.		
258. Permitir que o consórcio emita relação de medicamentos solicitados a ser enviada ao(s) fornecedor(es) e gerar entrega dos medicamentos, em seu total e por município.		
259. Permitir que o consórcio controle a entrega dos medicamentos ao município.		
260. Permitir que o consórcio mantenha gestão do próprio estoque contendo, controle de entrada e saída de medicamentos.		
MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO DO SISTEMA		
261. Permitir opção para recuperação de senha de acesso, contendo os seguintes campos Login e Consórcio, a nova senha criada ser encaminhada ao e-mail do usuário solicitante, cadastrado previamente no sistema de gestão.		
262. Permitir que sejam criados chamados de suporte, onde serão analisados pela equipe técnica da contratada.		
263. Permitir no mínimo os seguintes itens na para criação de novo chamado de suporte por categoria: Usuário, falhas, exibição de dados, outros;		
264. Permitir que no formulário de suporte na categoria de usuário contenha no mínimo os seguintes campos: E-mail de Retorno, nome completo do funcionário, tipo de usuário permitindo seleção entre consórcio, fornecedor/prestador e Município;		
265. Permitir campo para que seja digitado o fornecedor/prestador ou município, variando de acordo com o tipo selecionado.		
266. Permitir que na subcategoria bloquear usuário, contenha no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, login do usuário, motivo e campo para que seja digitada justificativa para bloqueio do usuário.		
267. Permitir que na categoria falha, subcategoria exibição de dados, possibilite conter os seguintes campos: e-mail de retorno, URL da Página, campo para seja anexado print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário.		
268. Permitir que categoria outros, subcategoria exibição de dados, possibilite conter no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, telefone de retorno, URL da Página, campo para seja anexa um print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário.		
269. Permitir que os chamados de suporte criados sejam organizados por abas contendo no mínimo os seguintes status: novo, em análise, pendente, em espera e resolvido.		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

270. Permitir que na exibição dos chamados de suporte contenham no mínimo os seguintes campos: Id, data de criação, solicitante, cliente, categoria e opções.		
271. Permitir campo de busca, permitindo pesquisar pelo id, cliente e solicitante.		
272. Permitir criação de chamado com status de novo, contendo no mínimo: login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, histórico das solicitações.		
273. Permitir atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, contendo no mínimo: login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhado ao status de análise e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante.		
274. Permitir ao status de análise no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitante terão acesso às informações do chamado, listando Login do Solicitante, Telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que a mesma seja encaminhada ao status pendente para que aguarde informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido, e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante.		
275. Permitir ao status de pendente no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitantes terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo ao usuário solicitante responder a informação pela qual a equipe técnica da contratada aguarda para finalizar a execução da solicitação. Possibilitar atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhando ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante.		
276. Permitir ao status de espera no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitante terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo a atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhando ao status pendente onde permanecerá aguardando informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido, permitindo que seja encaminhando ao status em espera ou		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante.		
277. Permitir ao status de espera no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitante terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou. Possibilitar atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que a mesma seja encaminhada ao status pendente onde ficará aguardando informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido. resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante.		
NOTIFICAÇÕES AO PACIENTE		
278. Permitir envio de mensagem ao celular do paciente, de forma que ao realizar um agendamento de consulta, exame ou procedimento, este seja notificado automaticamente pela mensagem contendo os dados da marcação, facilitando a comunicação e evitando as faltas nos atendimentos.		
279. Permitir que o paciente confirme ou cancele um atendimento através da mensagem enviada pelo sistema;		
280. Permitir envio de mensagem ao paciente para que este realize pesquisa de satisfação referente ao atendimento;		
281. Permitir o envio no mínimo por uma das seguintes plataformas: SMS, Whatsapp ou Telegram.		
CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
282. Permitir consulta à base nacional do cartão SUS, importando os dados pertencentes ao cadastro do paciente de forma automática, a partir da informação do número do CNS.		
283. Permitir integração com o PEC - Ministério da Saúde;		
APLICATIVO MOBILE		
284. Permitir através de aplicativo mobile, integração com o sistema de agendamento;		
285. Permitir que seja compatível ao menos nas seguintes plataformas: Google play e Apple store;		
286. Permitir conter em sua tela inicial a opção de seleção de funcionalidades para paciente ou gestor.		
287. Permitir ao escolher a opção paciente, que o aplicativo possibilite realizar integração com o sistema de agendamento, onde seja possível informar os dados do paciente, contendo no mínimo os seguintes itens: município, consórcio, cartão SUS e o código localizador, gerando através destes dados a guia de autorização contendo no mínimo o nome do paciente, local de atendimento, data, horário, preparo de exames caso exista e qrcode;		
288. Permitir o envio de alerta para que o paciente confirme ou não o seu atendimento com antecedência de até 48 horas.		
289. Permitir que o atendimento seja confirmado pelo paciente, o aplicativo mobile deverá enviar alerta, 24 horas antes do atendimento.		
290. Permitir que caso o atendimento necessite de preparo, o aplicativo deverá		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021
		Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

enviar alerta.		
291. Permitir selecionar o tipo de gestor, sendo ele consórcio, município ou prestador de serviços, permitindo o acesso através de login e senha.		
292. Permitir que o consórcio, município e prestador de serviços, visualizem através de painel, o total de agendas distribuídas e confirmadas, por prestador, especialidade e município.		
293. Permitir que caso o atendimento não seja confirmado pelo paciente, o aplicativo mobile possibilite enviar alerta ao gestor interessado, município, consórcio e fornecedor prestador, no prazo de até 24 horas antes do atendimento.		
RELATÓRIOS		
294. Permitir gerar relatório de produção diária de agendamentos por usuário, fornecedor e município;		
295. Permitir gerar relatórios gráficos, exibindo o total de atendimentos por município por status;		
296. Permitir gerar relatórios de agendamentos médicos contendo no mínimo os seguintes filtros: especialidade, profissional, município e período de início e fim;		
297. Permitir gerar relatórios de produção contendo no mínimo os seguintes filtros: especialidade, profissional, município e período de início e fim;		
298. Permitir gerar relatórios de produção contendo no mínimo as seguintes visualizações: especialidade, profissional e período de início e fim, município, quantidade agrupada por especialidade;		
GRÁFICOS		
299. Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de atendimentos e valor acumulado por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo;		
300. Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de agendas por município por período e por especialidade;		
301. Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o comparativo dos atendimentos por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo;		
302. Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo pesquisa de satisfação de atendimento emitida pelo paciente;		
303. Os gráficos deverão ser dinâmicos de forma a permitir a atualização em tela automaticamente, sem a intervenção do usuário.		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação.

1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", quando apresentados no Credenciamento.

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.3.1 - Empresas **optantes ou não** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e/ou concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4- Para comprovação de qualificação técnica

4.1- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado, comprovando a especialidade no objeto do presente edital, devendo estar o atestado (s) em nome do licitante, atestar o fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, bem como a satisfatória qualidade na execução dos serviços e indicar o Sistema Gerenciador do Banco de Dados.

4.2- Declaração de que os aplicativos ofertados são plenamente compatíveis com o sistema operacional, ambiente de rede e estrutura de hardware atualmente existente no CISNOP; e que comprove que o sistema proposto utiliza

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

padrão para plataforma de dispositivos móveis (android, IOS e outros) para cadastramento da população, funcionando independente de conexão, exportando os dados para o SIAB e e-SUS SISAB do Ministério da Saúde.

4.3- Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que tem disponibilidade de pessoal técnico, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, devendo indicar na declaração, nomes e formação técnica dos atendentes na área de sistemas de informação, bem como dos desenvolvedores de sistema de informação com graduação na área de Tecnologia da Informação e/ou pós graduação, comprovando o vínculo do (s) profissional (ais) à respectiva empresa, através da ficha de registro de empregados e do registro em Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação, salvo quando o (s) mesmo (s) for (em) sócio ou diretor, o que deverá ser comprovado através da fotocópia do Contrato Social ou ata de Assembleia. Também poderá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, ou outra espécie de documento de natureza idônea que comprove suficientemente a referida relação, enquanto durar a vigência do contrato a ser firmado;

4.4- Declaração de que os softwares são desenvolvidos pela empresa participante do certame e, portanto, sendo de sua propriedade, não sendo representante, que o número de usuários é liberado, não havendo custo adicionais para o CISNOP, caso seja solicitado liberações futuras de usuários da contratante, bem como o banco de dados não terá custo algum para o Consórcio.

4.5- Relação da equipe técnica responsável pelos serviços de instalação, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas licitados, declarando que os mesmos pertencem ao quadro de funcionários do licitante;

4.6- Alvará de Funcionamento vigente.

4.7- Atestado de visita técnica emitido pelo CISNOP, conforme Anexo X.

5– Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07 e 08.

6 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e/ou móvel) e estado civil.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - As cópias dos documentos apresentados poderão ser autenticadas, no momento do certame por funcionário da administração, desde que apresentados os originais para fins de comprovação; lembrando que os documentos referentes a habilitação devem constar obrigatoriamente dentro do envelope conforme item 7 – DA HABILITAÇÃO (do Edital), que consta no edital; sob pena de desclassificação.

7.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

7.3 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º __/2021 Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/2021 FORMA PRESENCIAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº __/2021 e seus anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (caso se enquadre).

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

_____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a

qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Presencial nº __/2021 instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____. de 2021.

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do CISNOP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº __/2021, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº __/2021, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

ANEXO IX

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

**ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*

***As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo e especificações do objeto conforme Anexo I sob pena de desclassificação.*

Ao

CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2021 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme descrição do Anexo 01 na íntegra, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Especificação	Und medida	Qtde mês	Valor Uni. R\$	Valor Total p/12meses R\$
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde pública, com acesso multiusuário, banco de dados único e integrado entre consórcio, municípios e prestadores de serviço, e com o sistema de regulação do Estado do Paraná, on line em tempo real, contemplando no mínimo: instalação; configuração; implantação; conversão; migração de dados; parametrização, treinamento/capacitação continuados durante execução do contrato e serviços de manutenção mensal para alterações corretivas, legais e evolutivas, adequações; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo ou conforme necessidade do Consórcio, atendimento e suporte técnico, e com hospedagem em servidor de dados. Incluem-se o Termo Referência na íntegra	Mês	12		
Total global:					

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde pública, com acesso multiusuário, banco de dados único e integrado entre consórcio, municípios e prestadores de serviço, e com o sistema de regulação do Estado do Paraná, online em tempo real, contemplando no mínimo: instalação; configuração; implantação; conversão; migração de dados; parametrização, treinamento/capacitação continuados durante execução do contrato e serviços de manutenção mensal para alterações corretivas, legais e evolutivas, adequações; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo ou conforme necessidade do Consórcio, atendimento e suporte técnico, e com hospedagem em servidor de dados.

2.2 – Deverá ser apresentada descrição do objeto com preços unitários, totais e global observado os valores máximos estimado no Edital.

2.3 – Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do objeto.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____

(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF/MF nº

_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado público da ativa no CISNOP que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial nº __/2021.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde pública, com acesso multiusuário, banco de dados único e integrado entre consórcio, municípios e prestadores de serviço, e com o sistema de regulação do Estado do Paraná, online em tempo real, contemplando no mínimo: instalação; configuração; implantação; conversão; migração de dados; parametrização, treinamento/capacitação continuados durante execução do contrato e serviços de manutenção mensal para alterações corretivas, legais e evolutivas, adequações; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo ou conforme necessidade do Consórcio, atendimento e suporte técnico, e com hospedagem em servidor de dados.

Declaramos que a empresa: _____

Assinalar 01 - Opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa acima mencionada VISITOU E TOMOU CONHECIMENTO das condições do local onde serão realizados serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação epigrafada, em atendimento as exigências dispostas no Anexo I.

Dados do funcionário / representante da licitante que efetuou a visita:

Nome (legível): _____

RG nº _____

Assinalar 02 - Opção:

() NÃO EFETUOU A VISITA TÉCNICA no local onde será executada a prestação dos serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições físicas do CISNOP e exigências estabelecidas nesta licitação, em atendimento ao Anexo I.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2021.

Profissional credenciado pela empresa

Responsável do CISNOP

(assinar somente quando houver visita técnica)

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ____/2021

PREGÃO Nº 0xx – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

CONTRATADO: _____

O **CISNOP** – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, pessoa jurídica de Direito Privado, integrante da administração pública indireta, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, nº 17, Conjunto Vítor Dantas, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.126.737/0001-55, neste ato representado por seu Diretor Presidente, _____, residente e domiciliado na cidade de _____ Estado do _____, na Rua _____, nº __, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio tributário no Município de _____ – _____ neste ato representada pelo seu Diretor **Sr.** _____, brasileiro, estado civil, profissão, endereço, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ /__, inscrito no CPF sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do Pregão nº 0xx/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de licença de uso de software de gestão em saúde pública, com acesso multiusuário, banco de dados único e integrado entre consórcio, municípios consorciados e prestadores de serviço, e com o sistema de regulação do Estado do Paraná, online em tempo real, contemplando no mínimo: instalação; configuração; implantação; conversão; migração de dados; parametrização, treinamento/capacitação continuados durante execução do contrato e serviços de manutenção mensal para alterações corretivas, legais e evolutivas, adequações; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo ou conforme necessidade do Consórcio, atendimento e suporte técnico, e com hospedagem em servidor de dados para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná do qual fazem parte integrante os seguintes Municípios: Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leopólis, Nova América da Colina, Nova

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sapopema, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí.

1.1 – No objeto estão inclusos serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento de servidores, manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo para o CISNOP, municípios consorciados e prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital na íntegra, a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado e todos os documentos exigidos no (ANEXO 03) do Pregão nº 021/2021, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor mensal é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____) conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Und medida	Qtde mês	Valor Uni. R\$	Valor Total p/12meses R\$
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde pública, com acesso multiusuário, banco de dados único e integrado entre consórcio, municípios e prestadores de serviço, e com o sistema de regulação do Estado do Paraná, on line em tempo real, contemplando no mínimo: instalação; configuração; implantação; conversão; migração de dados; parametrização, treinamento/capacitação continuados durante execução do contrato e serviços de manutenção mensal para alterações corretivas, legais e evolutivas, adequações; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo ou conforme necessidade do Consórcio, atendimento e suporte técnico, e com hospedagem em servidor de dados. Incluem-se o Termo Referência na íntegra.	Mês	12		
Total global:					

3.2 - No preço estão incluídos todas as despesas com mão-de-obra (salário, auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens fixadas para cada categoria através de acordo, dissídio ou convenção

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), transportes e fretes, material de consumo, equipamentos, prêmios de seguro, ISS, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas

3.3 - O preço contratado não será reajustado durante a vigência, salvo se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Caso haja prorrogações poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base nos índices oficiais do Governo Federal, (mais vantajoso para administração pública) acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS, sede do licitante.

4.1.2– No pagamento da primeira parcela somente serão pagos os dias correspondentes ao período decorrido entre a data da contratação e o término do mês.

4.1.3 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada.

4.2 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº do contrato, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS, sede do licitante.

4.3 – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

4.4 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Tributos Federais e com o FGTS, devendo estas certidões serem entregues juntamente com o documento fiscal.

4.5 – Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

4.7 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. Exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

4.8 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

4.9 - O órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.10 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo prestador CONTRATADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

Dotação:			
Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000010/2021	0001 Recurso Livre Cisnop	3.3.90.40.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	10.302.0001.2001

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O sistema deverá estar, obrigatoriamente, instalado e convertido bem como os servidores deverão estar treinados dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

7.1.2 - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.3 - assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

7.1.74 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na ordem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.1.5 - responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;

7.1.6 - responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

7.1.7 - responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.1.8 - a CONTRATADA, não poderá ceder o presente contrato, podendo subcontratá-lo no todo ou em parte para pessoa física ou jurídica como denotam os art. 72 e inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

7.1.9 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.10 - permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

7.1.11 - a CONTRATADA deverá designar um preposto, contendo nome, endereço, endereço eletrônico, telefone fixo e móvel.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto através de funcionário indicado pelo CISNOP, que fará o acompanhamento da execução dos serviços.
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar possíveis reclamações dos servidores;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

9.1 - Serão de responsabilidade do **Contratado**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

9.2 - Também será por conta e responsabilidade do Contratado, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

9.3 - Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

9.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da execução do objeto contratado, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

9.4.1 - Caso for constatado alguma anomalia entre o serviço contratado e o que está sendo prestado, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, a contratada ficará obrigada, correndo por sua conta e risco, a refazê-lo, sendo-lhes aplicadas também as sanções previstas neste Contrato ou Edital do qual teve origem.

9.5 - Além das obrigações já previstas, a proponente vencedora deverá:

- a) Transmitir todas as informações de que dispuser para Gestor do Contrato;
- b) Entregar aos funcionários do Consórcio, detentores da competência legal para a autuação fiscal, um relatório detalhado do que resultar do processamento dos dados acima referidos, em que figurarão dimensionados os eventuais valores de sonegação detectados.
- c) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada;
- e) Indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização de cada módulo;
- f) Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem da equipe técnica;
- g) Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela Contratante;
- h) Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante;
- i) Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela Contratante, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a Contratante;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

- k) Obedecer às normas e rotinas da Contratante, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, respeitando o sigilo tributário
- l) Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- m) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem como, do local de trabalho até sua residência, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação;
- n) Prover recurso humano necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- o) Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material,
- p) Matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Contratante;
- r) Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em mídia eletrônica;
- s) A Contratada deverá seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo entre Contratante e Contratada;
- t) Ao final do contrato a Contratada deverá fornecer integralmente as informações contidas no banco de dados (software) em formato txt com ponto e vírgula, linguagem acessível, de fácil compreensão e não codificada.
- u) O cronograma de implantação deverá ser definido conjuntamente com a Contratante, de forma a atender as conveniências de datas e horários.

9.6 – A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhado(a) pelo(a) Dietora Administrativa do CISNOP Sra. Cristina Donizeti Martins Alves.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

11.2 - A licitante poderá ficar impedida de licitar e de contratar com o CISNOP e/ou Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, e será descredenciada do SICAF, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

I - não celebrar o contrato dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

II - deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

III - ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV - não manter sua proposta;

V - falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo;

VII - fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

12.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte, da Lei nº 8.666/93.

12.5 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

12.6 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 021/2021 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 021/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 060/2021 Data: 15/07/2021

17.4 - E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF